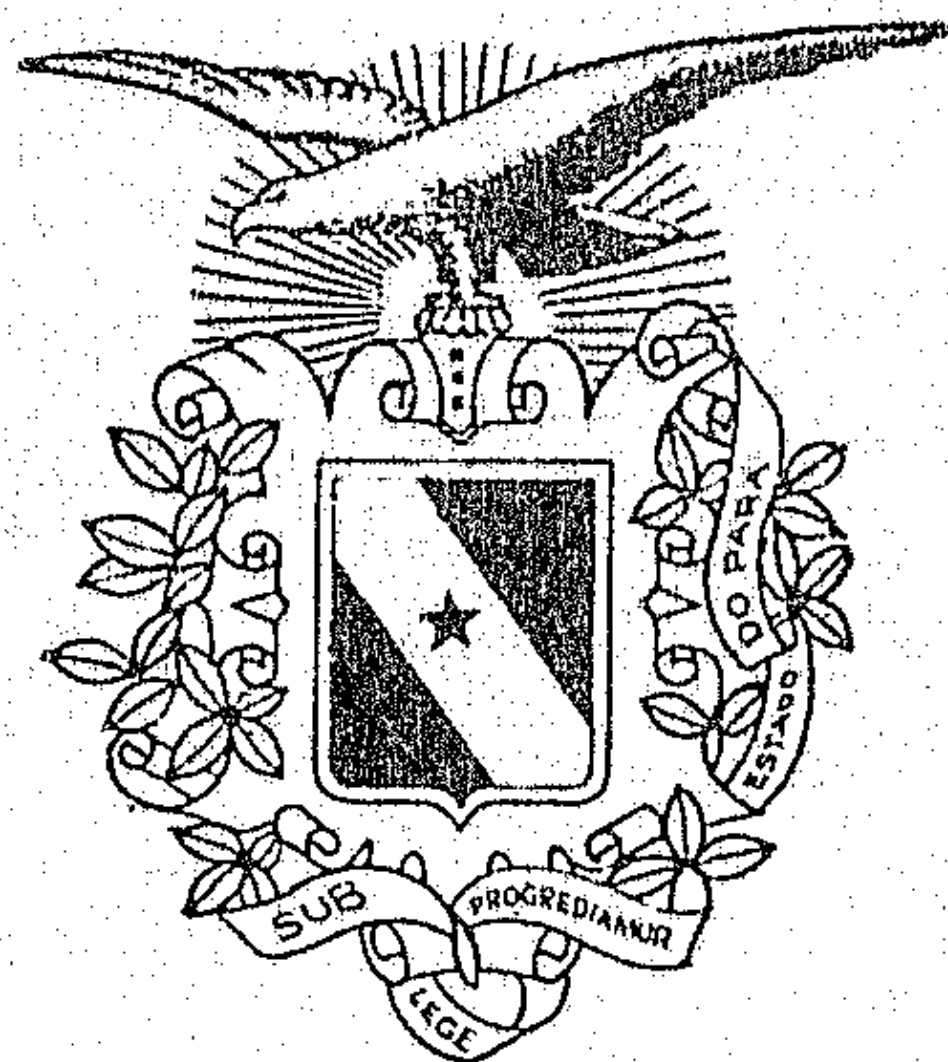




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII-88º DA REPÚBLICA-Nº 24.120

Belém - Terça-feira, 16 de outubro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mocarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Ítalo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

PORTARIAS Nºs

198, 199 e 200

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

TOMADA DE PRE-

ÇO Nº 15/79

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas - SEVOP

CONCORRÊNCIA

DE ALIENAÇÃO

Nº 002/79-MOBRA

Da Fundação Movimen-
to Brasileiro de Alfabe-
tização

CONVÊNIO

Do Departamento de
Estradas de Rodagem -
DERPA

PARECER NOR-

MATIVO SEFA

Nº 05/79

Da Secretaria de Estado
da Fazenda

2 Cadernos

50 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 198 DE 11 DE OUTUBRO DE 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Autorizar o Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a viajar com destino a Brasília-DF, atendendo convite formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, no período de 19 a 28 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3.056)

PORTARIA Nº 199 DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 0855/79 de 04.10.79, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob o nº.... 003230/79/SEAD,

RESOLVE:

Designar ELIZIÁRIO COUTO BASTOS e HILDEBRAND BARROS PIMENTA, funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ocupantes do cargo de Farmacêutico, GEP-ANSTA-611.2 - Classe B e Farmacêutico, GEP-ANSTA-611.1 - Classe A, respectivamente, a participarem do 5º Congresso de Criminalística, a realizar-se em Curitiba - Paraná, no período de 14 a 20 de outubro de 1979, com ônus para essa Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3.056)

PORTARIA Nº 200 DE 11 DE OUTUBRO DE 1979.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 399/79/DA, de 02.10.1979 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob o nº 003232/79/SEAD,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES e ELZA PEREIRA SEGURA, funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ocupantes do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração-DAS-011.4 e Diretor da Divisão de Finanças, Símbolo S-CC-11, para responderem pelo expediente da Secretaria Executiva e Tesouraria do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL res-

pectivamente, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3.056)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir de acordo com os incisos I e VIII e § 4º, do art. 186, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a bem do serviço público, MARIA IOLANDA TAVARES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério da Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista o parecer da Consultoria Geral do Estado e decisão Governamental, exarados nos processos protocolados sob os nºs... 0035/79-CGE e 3201/79/SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito os decretos datados de 27 de agosto de 1979, que nomearam de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1-Classe A, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Ubiratan Moraes Diniz

Geraldo Luiz da Cunha Condurú

Osmar Belarmino Marques

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum: cada centímetro
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a nomeação de Sonia Maria Assis Moura de Aviz, contida no anexo I, do decreto datado de 20.08.1979, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeada para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau-GEP-M-401.2 - Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3056)

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 115, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alzira da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, licença sem vencimentos para acompanhar esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3056)

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Ferreira de Souza, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3056)

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Ribeiro Dergan, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA - 617.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3056)

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Santos Freitas, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3056)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar José Silva do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Interior do Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

AULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear José Nunes Barros, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Algodal, município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3056)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Lutfala de Castro Bitar de Membro do Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

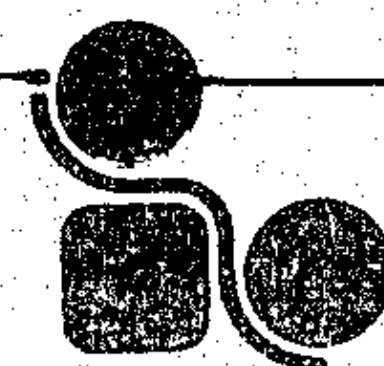
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 3056)

**IMPRENSA OFICIAL****SERVIÇOS GRÁFICOS****IMPRESSÃO DE:**

- | | |
|------------|-------------|
| * Livros | * Agendas |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais | * Cartazes |

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 943

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 665, de 02 de julho de 1975, que designou o servidor Pedro Veriano Direito Alvares, Médico, para responder pela Chefia do Posto de Higiene do Jurunas, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de agosto de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1138-A

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, a partir de 01.09.79, a servidora Maria Fátima de Souza, matrícula 234.489, servindo na Unidade Mista de Tomé-Açu, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1161

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ALTERAR a carga horária de trabalho semanal da servidora desta Secretaria de Estado, relacionada no anexo, de acordo com o disposto no

anexo da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1158

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR a partir de 24.09.79, a servidora Terezinha da Silva Neves, Farmacêutica, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Manipulação de Reativos do Laboratório Central, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1159

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora Terezinha da Silva Neves, Farmacêutica, GEP-ANSFa-611.1 Classe "A", servindo atualmente no Departamento de Ações Básicas e Complementares, fique à disposição da 1ª Região de Saúde, desta Secretaria, a partir de 24.09.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

CATEGORIA FUNCIONAL

CARGA HORÁRIA VIGÊNCIA

NOME

MÉDICA - GEP-ANSM-612.1 - Classe "A" 40 horas semanais 24.09.79 Antonia de Nazaré Dias Ferreira
(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1176

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Edison Ferreira de Assunção, Assistente Jurídico da SESPA, para representar esta Secretaria, como preposto na Justiça

do Trabalho (3ª JCJ), no processo em tramitação naquele órgão, referente a Eli Cardoso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1177

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ESTABELECE a carga horária de trabalho semanal para a servidora desta Secretaria de Estado, relacionada no anexo, integrante do Grupo Serviço Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou

empregos, foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de cargos, através do Decreto nº 017, de 04.04.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde

Pública, em 27 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

CATEGORIA FUNCIONAL**CARGA HORÁRIA VIGÊNCIA****NOME**

Agente Administrativo-GEP-SA-901.2
- Classe "B"

40 horas semanais

01.09.79

Odaléa Maria Diamantino Torres.

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1178

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR O Dr. Edison Ferreira de Assunção, Assistente Jurídico da SESPA, para representar esta Secretaria, como preposto na Justiça do Trabalho (2ª JCJ), no processo em tramitação naquele órgão, referente a Sérgio da Silva Cortinhas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1207

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora Aidil Farias, Médica, GEP-ANSM-612.1, Classe "A", da Função Gratificada de Chefe da Unidade Sanitária de Capitão Poço, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria de Saúde, a partir de 17.09.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de outubro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1208

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Aidil Farias, Médica, GEP-ANSM-612.1 Classe "A"; para servir na Assessoria Técnica (ASTEAC), desta Secretaria de Saúde, a partir de 17.09.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de outubro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1209

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de 15 dias de suspensão prevista pelo artigo 184, parágrafo 1º da Lei 749, de 24.12.1953, a servidora Maria Oliveira Henriques, Servente, matrícula nº 201.749, em decorrência do apurado pela Comissão de Inquérito, através da Portaria 0317/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de outubro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1212

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Terezinha de Jesus Silva Pinto, Agente Administrativo, GEP-SA-901.2, servindo atualmente na Divisão de Material do Departamento de Administração, para servir na Colônia de Marituba, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de outubro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1213

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.08.79, a servidora Rosalia Maria Santiago da Silva, diarista, instável, matrícula nº 251.432, servindo na Unidade Mista de Portel, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de outubro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6320 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 1215

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ALTERAR a carga horária de trabalho semanal da servidora desta Secretaria de Estado, relacionada no anexo, de acordo com o dis-

posto no anexo da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de outubro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	NOME
ENFERMEIRO - GEP-ANSEnf-607.2 - Classe "B"	30 horas semanais	01.10.79	GEORGETE SALIM LESSA

(Ext. Reg. nº 6.320. Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1134

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA, BELARMINO BATISTA GOMES e AGOSTINHO ARAÚJO SALES, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES abaixo discriminados, devendo a Comissão apresentar a conclusão do processo no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da abertura da Licitação.

CONVITE Nº 121/79

Orçamento para recuperação de um veículo ambulância, marca Chevrolet, Chapa OF-4541, pertencente à Unidade Mista de Mosqueiro.

CONVITE Nº 122/79

Orçamento para recuperação de Equipamento, pertencente ao Laboratório Central.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de setembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor - Gabinete

(Ext. Reg. nº 6.316. Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1135

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GERSON EDSON FIGUEIREDO FILHO, VICENTE PAULO DA SILVA e ARISTOLÉA DA SILVA LIMA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES abaixo discriminados, devendo a Comissão apresentar a conclusão do processo no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da abertura da Licitação.

CONVITE Nº 117/79

Orçamento para frete de caminhão com o fim de transportar medicamentos e outros materiais destinados às Unidades de Saúde localizadas em: Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Redenção, Barreira do Campo e Nova Esperança.

CONVITE Nº 118/79

Aquisição de 15 (quinze) colchões de espuma, destinado para a Unidade Mista de Vigia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de setembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor - Gabinete

(Ext. Reg. nº 6.316. Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1150

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Dra. LENY DE MORAES ESTEVES, JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR, CLÁUDIO ANTÔNIO DA CUNHA AGUIAR para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento das TOMADAS DE PREÇOS abaixo discriminadas, devendo a Comissão apresentar a conclusão do processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura da Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/79

Aquisição de material de Consumo (Cirúrgico) destinado ao Serviço de Imunização.

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/79

Aquisição de Material Permanente destinado a cinquenta Postos de Saúde tipo-1, localizados em Diversos Municípios do Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de setembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

p/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.316. Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1151

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CANCELAR, os itens das portarias abaixo relacionadas, em razão de não haver dotação orçamentária.

Portaria nº 714/79 - item nº 08 - Elder José Negrão de Carvalho; Portaria nº 840/79 - item nº 08 - Ivan Nery; Portaria nº 843/79 - item nº 13 - João Feio Neto; Portaria nº 845/79 - item nº 13 - Livaldo Antônio G. de Carvalho; Portaria nº 857/79 - item nº 09 - Maria Graziela Martins Comaru Leal - item nº 20 - Carlos Alberto Cecim Abraão; Portaria nº 877/79 - item nº 20 - Noelio Pereira Raiol - item nº 08 - Wellaide Cecim Carvalho - item nº 12 - Thelma Souza de Alencar Araripe; Portaria nº 960/79 - item nº 03 - Gerson Elson E. Filho; Portaria nº 1068/79 - item nº 06 - Elza Alves Pereira; Portaria nº 902/79 - item nº 02 - Ivo Xavier da Silva - item nº 05 - Anselmo Faria Alvarez - item nº 06 - Cosma Cabral de Souza - item nº 07 - Lamartine Gomes Garcia Rodrigues - item nº 10 - Lázaro Gomes da Silva - item nº 13 - Ruy Saint-Clair Cunha - item nº 14 - Carlos Edilson Pereira Ribeiro - item nº 20 - Augusto Olívio Chaves Rodrigues - item nº 21 - Edir de Souza

Neves; Portaria nº 1087/79 - item nº 04 - Belarmino Batista Gomes - item nº 02 - José Carlos Penin Favacho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de setembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

p/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.316. Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1155

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos nºs. 18159 - 18158 - 17548 - 17687 - 17688 - 18084 - 17232 - 17965 - 17873 e MEM. 109/79,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar conta de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - Dr. AUGUSTO OLÍVIO CHAVES RODRIGUES - Mat. 222.689 - Médico-Diretor da Colônia de Marituba
.....S.P. Cr\$-17.072,00
- 02 - Dr. AUGUSTO OLÍVIO CHAVES RODRIGUES - Mat. 222.689 - Médico-Diretor da Colônia de Marituba
.....MC Cr\$-27.578,00
- 03 - Dr. ANSELMO FARIA ÁLVARES - Port. 0174 - Médico-Chefe da Unidade de Porto de Moz
.....MC Cr\$- 2.455,00
- 04 - Dr. PEDRO RAIMUNDO SANTOS MORAES - Mat. 1053 - Médico-Diretor da Colônia do Prata
.....MC Cr\$-57.360,00
- 05 - Dr. PEDRO RAIMUNDO SANTOS - Port. 1053 - Médico-Diretor da Colônia do Prata
.....S.P. Cr\$-17.634,00
- 06 - Dr. JOSÉ CARLOS MACHADO DE CARVALHO - Port. 0915 - Médico-Chefe da Unidade do Acará
.....MC Cr\$-40.154,00
- 07 - Dr. VICENTE B. DE CUNHA FILHO - Port. 0122 - Médico-Chefe da Unidade de Portel
.....MC Cr\$- 4.000,00
- 08 - Dra. ELMIRA NASCIMENTO DA SILVA - Port. 0915 - Médica-Chefe da Unidade de São Caetano de Odívelas
.....Cr\$- 2.000,00
- 09 - Dr. JAIME MOREIRA DA COSTA - Mat. 238.107 - Médico-Chefe da Unidade de Nova Timboteua
.....MC Cr\$- 600,00
- 10 - Dr. JEREMIAS SANTOS ARAÚJO VIEIRA - Mat. 236.249 - Coordenador de Medicamen-

tos Básicos
.....MC Cr\$- 4.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de setembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor - Gabinete

(Ext. Reg. nº 6.316. Dia: 16.09.79)

PORTARIA Nº 1156

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos nºs. 18494 - 18609 - 18304 - 18423 - 18391 - 17156 - 17803 - 18513 - 16643,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - Dr. ELIAS TRAJANO MACHADO - Mat. 227.153 - Médico-Diretor da Unidade de Santarém-Novo
.....MC Cr\$- 3.600,00
- 02 - Dra. IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO - Mat. 252.536 - Médica-Diretora de Bagre
.....MC Cr\$- 1.776,10
- 03 - Dr. NELSON PIRES SADALA - Mat. 0307 - Médico-Diretor da Unidade de Benevides
.....MC Cr\$- 330,00
- 04 - Dr. LIVALDO ANTÔNIO GURJÃO DE CARVALHO - Mat. 206.36 - Médico-Diretor da 5ª Região de Saúde
.....MC Cr\$-20.745,00
- 05 - Dr. CARLOS ALBERTO CECIM ABRAÃO - Mat. 1045 - Médico-Diretor da Unidade de Sta. Maria do Pará
.....MC Cr\$- 1.930,00
- 06 - Dr. CARLOS ALBERTO CECIM ABRAÃO - Mat. 1045 - Médico-Diretor da Unidade de Sta. Maria do Pará
.....MC Cr\$- 1.680,00
- 07 - Dr. CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO - Mat. 238.385 - Médico-Diretor da Unidade de Gurupá
.....MC Cr\$-21.902,00
- 08 - Dr. IVO XAVIER DA SILVA - Mat. 258.539 - Médico-Diretor da Unidade de S. Domingos do Capim
.....MC Cr\$-18.200,00
- 09 - Dr. JOSÉ THADEU BRASIL COTTA - Mat. 223.394 - Médico-Diretor da Unidade de Tomé-Açu
.....MC Cr\$-32.042,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de setembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
p/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 6.316. Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1174

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CANCELAR os itens 12 e 05, das Portarias
857 e 955/79, que concedeu Suprimento de Fun-
dos aos servidores RAIMUNDA QUEIROZ DOS
SANTOS e JOSÉ CRISTIANO DA SILVA COS-
TA, por não terem recebido em tempo hábil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 27 de setembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor - Gabinete
(Ext. Reg. nº 6.316. Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1185-A

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto
nº 8.909, de 26 de novembro de 1974 que discipli-
na a concessão e aplicação de Suprimento de
Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos
processos nº 18.906 - 18.126 - 18.512 - 18.171 -
17.103 - 16.219 - 18.124 - 18.254 - 18.198 - 18.199 -
18.529 - 17.969 - 17.792 - 18.536 - 17.926,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do
Decreto nº 8.909 de 26.11.74, Suprimento de Fun-
dos aos servidores abaixo relacionados, para
atender despesas complementares de material
de consumo e outros serviços de terceiros nas
Unidades de Saúde sob sua responsabilidade,
visto que essas despesas não podem subordinar-se
ao processo normal de aplicação, devendo pres-
tar contas no prazo de 60 dias a contar do rece-
bimento.

- 01 - Dra. MARIA GRAZIELA COMARÚ LEAL -
Mat. 226.663 - Médica, Chefe do Centro de
Saúde da Cremação
.....MC Cr\$- 1.200,00
- 02 - Dra. MARIA JOSÉ OLIVEIRA VERA - Mat....
238.264 - Médica, Chefe da Unidade de Salva-
terra
.....MC Cr\$-16.080,00
- 03 - Dr. IVO XAVIER DA SILVA - Mat. 258.539 -
Médico-Chefe de São Domingos do
Capim
.....MC Cr\$-19.270,00
- 04 - Dra. EMÍLIA MONTEIRO MAIA BASÍLIO -
Mat. 206.096 - Médica-Chefe da Unidade de
Vigia
.....MC Cr\$-28.650,00
- 05 - Dr. FRANCISCO MENESES DE MORAES -
Port. 1053 - Médico-Chefe da Unidade de
Vizeu
.....MC Cr\$-22.000,00
- 06 - Dr. JOSÉ CRISTIANO DA SILVA COSTA -
Port. 0307 - Médico-Chefe da Unidade de
Ourém
.....MC Cr\$-20.571,00
- 07 - Dr. JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETTA - Port.

- 0174 - Médico-Chefe da Unidade de Anajás
.....MC Cr\$- 2.430,00
- 08 - Dr. IRSON DA SILVA LEITE - Mat. 227.16 -
Médico-Chefe da Unidade de Mosqueiro
.....MC Cr\$-43.238,00
- 09 - Dr. JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO - Mat.
232.231 - Médico - Chefe do Hospital Juliano
Moreira
.....MC Cr\$-34.905,60
- 10 - Dr. JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO - Mat.
232.231 - Médico - Chefe do Hospital Juliano
Moreira
.....RSP Cr\$-12.614,40
- 11 - Dr. RAIMUNDO FABIANO BORGES DE PI-
NHO - Mat. 253.787 - Médico - Chefe da Uni-
dade de Curuçá
.....MC Cr\$-17.554,00
- 12 - Dr. EMMANUEL BITTENCOURT FERRAZ -
Port. 1055 - Médico - Chefe da Unidade de
Paragominas
.....MC Cr\$-29.713,00
- 13 - Dr. LAMARTINE GOMES GARCIA RODRI-
GUES - Port. 1048 - Médico - Chefe de S.
Sebastião da Boa Vista
.....MC Cr\$-35.411,00
- 14 - Dr. LUÍS CHARLETE PEREIRA - Resp. pela
Unidade de Barcarena
.....MC Cr\$-19.877,00
- 15 - Dr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA -
Mat. 234.111 - Médico - Chefe da Unidade de
Maracanã
.....MC Cr\$-31.045,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saú-
de Pública, em 28 de setembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor-Gabinete

(Ext. Reg. nº 6.316. Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1195

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MARIA JOSÉ
AMANAJÁS, VICENTE PAULO DA SILVA e
JOSÉ LOPES SIQUEIRA, para, sob a presidên-
cia do primeiro, constituírem Comissão de Lici-
tação, para proceder o processamento e julga-
mento dos CONVITES abaixo discriminados,
devendo a Comissão apresentar a conclusão do
processo no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir
da abertura da Licitação.

CONVITE Nº 119/79

— Aquisição de Material Permanente,
destinados para Coordenação de Controle de
Doenças Transmissíveis e Almoxarifado Central.

CONVITE Nº 120/79

— Aquisição de Material Permanente,
destinado para São Miguel do Guamá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 02 de outubro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
p/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6316 - Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1196

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores LÚCIA MARIA SARAIVA SANTOS, TEREZINHA DIAS GARCEZ e TERCIO TAVARES BARILE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES abaixo discriminados, devendo a Comissão apresentar a conclusão do processo no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da abertura da Licitação.

CONVITE Nº 123/79

— Aquisição de Equipamentos, destinados a Divisão de Pessoal, Coordenação de Convênios, Secretaria do DA e Coordenação DE Pneumologia Sanitária.

CONVITE Nº 124/79

— Aquisição de Material Permanente destinados a Coordenação de Dermatologia Sanitária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 6316 - Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1206

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos processos nº 19092 - 18824 - 18010 - 18597 - 19110 - 18344 - 17578/79,

R E S O L V E:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiro nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - João Feio Neto - Mat. 205.406 - Médico-Chefe do Centro de Saúde nº 2..... MC..... CrS-7.970,00

02 - Noélio Ferreira Raiol - Mat. 253.678 - Médico-Chefe da Unidade de Ponta de Pedras..... MC..... CrS-11.912,00

03 - Thelma Souza de Alencar Araripe - Mat. 222.689 - Médica Diretora do Centro de Saúde de Bragança..... MC..... CrS-2.345,20

04 - Lazaro Gomes da Silva - Mat. 251.534 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Limoeiro do Ajurú..... MG..... CrS-25.273,00

05 - Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho - Mat. 233.077 Médico-Chefe do Centro de Saúde nº 1..... MC..... CrS-7.000,00

06 - Elder José Negrão de Carvalho - Mat. 228.144 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Muana..... MC..... CrS-51.938,00

07 - Edir de Souza Neves - Mat. 231.151 - Médico-Chefe da Unidade de Cachoeira do Arari..... MC..... CrS-20.790,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de outubro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor - Gabinete
(Ext. Reg. nº 6316 - Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1219

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora RAIMUNDA MENDES CARDOSO, para fazer parte, como membro, da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 1196 de 02.10.79, encarregada de proceder o processamento e julgamento dos CONVITES 123 e 124/79, em substituição ao servidor TERCIO TAVARES BARILE que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de outubro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor - Gabinete
(Ext. Reg. nº 6316 - Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1220

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE ALMEIDA e MARIA CELESTE VIANA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES abaixo discriminados, devendo a Comissão apresentar a conclusão da Licitação.

CONVITE Nº 127/79

— Aquisição de Material de Consumo (Construção), destinado aos Serviços de Divisão Internas para Adaptações de Salas nesta Secretaria.

CONVITE Nº 128/79

— Aquisição de Material Permanente, destinado ao Departamento de organização e Supervisão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de outubro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 6316 - Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1221

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores JEANNINE ALBERT DA MATA RESENDE, WALKIRIA

DUARTE DOS SANTOS e DOMINGOS DUARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento das TOMADAS DE PREÇOS abaixo discriminadas, devendo a Comissão apresentar a conclusão do processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir de abertura da Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/79

— Aquisição de Material de Higiene, destinado ao Estoque do Almojarifado Central da SESPA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/79
— Aquisição de Impressos, destinado a Coordenação do Programa Materno Infantil/PNS
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de outubro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
p/ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 6316 - Dia: 16.10.79)

PORTARIA Nº 1222 - SESPA - DE 8 DE OUTUBRO DE 1979.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

N O M E	PAD./REF.	Nº DO LAUDO	PERÍODO		
			DIAS	INÍC.	TERM.
Raimunda Bentes Nascimento	Ref. 02	2702	20	08.08	a 27.08.79
Maria de Nazaré Lima Marques	Ref. 01	2859	90	20.08	a 16.10.79
Marilene Silva Vieira	Ref. 02	477/6	90	28.08	a 25.11.79
Maria Silva Evangelista	Ref. 02	481/6	90	29.08	a 26.11.79
Lúcia Pinheiro Gonçalves	Ref. 04	2950	60	18.08	a 16.10.79
Ana Maria Silva de Oliveira	Ref. 02	491/3	90	09.09	a 07.12.79
Edilberto Vasconcelos Freire	Ref. 01	2901	15	20.08	a 03.09.79
Carmina Teófilo do Rosário	Ref. 02	2941	90	22.08	a 19.11.79
Maria do Rosário Monteiro Batalha	Ref. 02	472/3	60	23.08	a 21.10.79
Maria Celeste Lobato	Ref. 04	2820	90	04.09	a 02.12.79
Terezinha da Silva	Ref. 02	2995	60	15.08	a 13.10.79
Higiea Guimarães Cerdeira	Ref. 02	3010	30	23.08	a 21.09.79
Maria de Nazaré da Conceição Leão	GEP-SA-901-3C	2997	60	25.08	a 24.10.79
Iêda Salomão da Cruz Rocha	GEP-ANSM-612.1-A	3012	60	14.08	a 13.10.79
Izabel Nakauth	GEP-ANSEnf-607.1-A	3079	15	27.08	a 10.09.79
Maria Cecília de Oliveira Mesquita	Ref. 06	3099	60	22.08	a 20.10.79
Paulo Sérgio Mota Pereira	GEP-ANSM-612.2-B	3294	5	10.09	a 14.09.79
Angeolina Melo Miranda	Ref. 02	518/9	90	14.09	a 12.12.79
Esmelinda Lima Modesto	GEP-SA-901.3-C	3197	60	24.08	a 22.10.79
Maria Feliciano Corrêa e Silva	GEP-ANSO-614.1	3135	90	04.09	a 02.12.79
Rosa Maria Sales	Ref. 06	3224	60	08.07	a 06.09.79
Maria da Cruz Dias	Ref. 02	3118	90	04.09	a 02.12.79
Terezinha de Jesus Gonçalves Neves	Ref. 02	3222	10	27.08	a 05.09.79
Elza Maurícia de Oliveira	Ref. 04	3230	15	10.09	a 24.09.79
Maria Gercina Castro do Rosário	Ref. 06	3052	15	03.09	a 17.09.79
Ana Maria Afonso	Ref. 04	2981	30	13.08	a 11.09.79
Irani Moura Pinheiro	Ref. 01	3041	90	30.08	a 27.11.79
Corina de Souza Raiol	Ref. 04	3088	20	27.08	a 15.09.79
Maria Miryam Campos do Nascimento	Ref. 06	2932	90	20.08	a 17.11.79
Lauriênia de Lima Ferreira Monteiro	GEP-ANSfa-611	3107	20	20.08	a 08.09.79
Renilda Alencar de Lima	Ref. 02	3164	30	03.09	a 02.10.79
Maria de Lourdes Silva da Costa	Ref. 02	3191	60	20.08	a 18.10.79
Ana Lúcia Affonso de Nôvoa	GEP-ANSO-614.1-A	3170	60	29.08	a 27.10.79
Terezinha Manaia Dias	GEP-ANSEnf-607.1-A	3108	15	22.08	a 05.09.79
Cândida Santos da Silva	Ref. 01	3102	15	03.09	a 17.09.79
Maria de Belém Monteiro da Silva	GEP-ANSO-614.1	3241	15	03.09	a 17.09.79
Iracy Miranda de Moura	Ref. 02	3116	15	30.08	a 13.09.79
Brahim José Darwich Zacharias	GEP-ANSM-612.2-B	3386	30	31.08	a 29.09.79
Izabel Nakauth	GEP-ANSEnf-607.1-A	3350	30	11.09	a 10.10.79
Maria Mesquita da Costa	Ref. 02	3322	90	10.09	a 08.12.79
Maria das Graças Oliveira de Souza	Ref. 06	3349	20	04.09	a 23.09.79
Maria Ruth Torres de Lima	Ref. 02	3387	15	17.09	a 01.10.79
Maria Souza Silva	GEP-ANSEnf-607.1-A	3341	90	17.09	a 15.09.79
Maria das Graças da Silva Pantoja	Ref. 04	3126	30	03.09	a 02.10.79

Nazaré Silva da Rocha	Ref. 01	3261	10	13.09 a 22.09.79
Antônio Corrêa de Lima	Ref. 01	3251	20	03.09 a 22.09.79
Valdomiro Gama Vales	Ref. 01	3307	20	10.09 a 29.09.79
Elder José Negrão de Carvalho	GEP-ANSM-612.1-A	3340	20	03.09 a 22.09.79
Lilia Santos Franco	GEP-ANSfa-611.2-B	3398	5	06.09 a 10.09.79
João da Mata Pacheco	GEP-ANSO-614.1-A	3200	30	11.09 a 10.10.79
Guilhermina Pereira de Souza	Ref. 02	3270	24	28.08 a 20.09.79
Manoel Cleto dos Santos Silva	Ref. 01	3273	15	12.09 a 26.09.79
Orlando Raimundo Antunes da Silva	Ref. 02	3282	15	10.09 a 24.09.79
Orbene Suely Cunha Pinheiro	Ref. 02	3265	60	09.08 a 07.10.79
Maria de Nazaré Bastos Rebelo	Ref. 02	3294	30	22.08 a 20.09.69
Rita Maria Amâncio Trajano	GEP-ANSM-612.1-A	3362	15	19.09 a 03.10.79
Maria da Conceição Cardoso Bastos	Ref. 02	3363	13	03.09 a 15.09.79
Maria das Tavares Monteiro	Ref. 04	3365	15	10.09 a 24.09.79
Ambrosina Ferreira de Carvalho	Ref. 02	3258	15	06.09 a 20.09.79
Joaquim Teófilo da Silva	Ref. 01	3364	30	16.08 a 14.09.79
Vitor Tamer Filho	GEP-ANSO-614.1-A	3329	15	17.09 a 01.10.79
Ana Maria da Costa Medeiros	Ref. 02	3366	16	01.09 a 16.09.79

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.319. Dia: 16.10.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

PORTARIA Nº 240 DE 03 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977.

Considerando que, de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 181 de 29 de dezembro de 1978, ficou o Presidente do IPASEP, autorizado a abertura de Crédito Suplementar, utilizando os recursos definidos no item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Considerando a necessidade de suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos com Investimentos Administrativos.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Fica autorizada a Presidência do IPASEP abrir, no Orçamento Vigente desta Autarquia, o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária consignada na unidade a seguir especificada:

ÓRGÃO: IPASEP 4300
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 4322
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 15
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO 07

SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL

021

ATIVIDADE: INVESTIMENTO MOBILIÁRIO

2.004

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cr\$ 500.000,00

II - Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá a custa dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PRESIDÊNCIA

1021

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

07

SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL

021

PROJETO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cr\$ 500.000,00

III - Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE

ALBUQUERQUE

Presidente

(Ext. Reg. nº 6322 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 242 DE 04 DE OUTUBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

Considerando a diretriz governamental de interiorizar a Previdência Social do Estado,

Considerando que o programa de ação do IPASEP, para o corrente ano inclui como prioridade a instalação de descentralização administrativa do Instituto na região do Baixo-Amazonas,

Considerando que o Conselho Previdenciário, aprovou proposta do IPASEP, e autorizou através da Resolução nº 151 de 26 de setembro de 1979, a constituição de Agências Regionais.

RESOLVE:

I - CRIAR a Agência Regional de Santarém, com sede no município do mesmo nome, destinada a dar apoio as atividades do IPASEP e aos segurados da Região do Baixo-Amazonas.

II - DESIGNAR a Profª Rosilda das Chagas Wangham, funcionária da SEDUC, cedida a este Instituto, para dirigir a citada agência, atribuindo-se a ela a Gratificação atinente a FG-03.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente

(Ext. Reg. nº 6322 - Dia: 16/10/79)

PORTARIA Nº 243 DE 04 DE OUTUBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário, de conformidade com a Resolução nº 136 de 29 de agosto de 1979,

RESOLVE:

I - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será consignado para a Unidade Orçamentária a seguir especificada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4322
FUNÇÃO - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
PROGRAMA - ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGrama - ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
PROJETO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL AO SEGURADO	1.005
NATUREZA DA DESPESA	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Cr\$ 6.500.000,00

II - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão a conta do Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1978, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

III - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 1979.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente

(Ext. Reg. nº 6322 - Dia: 16/10/79)

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 230, de 25.09.79, foi dispensada a funcionária Maria de Nazareth Monteiro Lima da Função Gratificada FG-03, de Chefe da Divisão de Seguros do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto, a Portaria entra em vigor a partir do dia 02.10.79.

Através de Portaria nº 231, de 25.09.79, foi dispensada a funcionária Dirce Consuelo Barata Figueiredo da Função Gratificada FG-03, de Chefe da Divisão de Serviços Médicos, do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto, a Portaria entra em vigor a partir do dia 02.10.79.

Através de Portaria nº 232, de 25.09.79, foi dispensada a funcionária Maria de Fátima Barros da Silva, da Função Gratificada FG-03, de Chefe da Divisão de Beneficiários, do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto, a Portaria entra em vigor a partir do dia 02.10.79.

Através de Portaria nº 233, de 26.09.79, foi designada a funcionária Maria de Fátima Barros da Silva, para exercer a função gratificada FG-03, de Chefe da Divisão de Serviços Médicos do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto, a Portaria entra em vigor a partir do dia 02.10.79.

Através de Portaria nº 234, de 26.09.79, foi designada a funcionária Maria de Nazareth Monteiro Lima, para exercer a função gratificada FG-03, de Chefe da Divisão de Beneficiários do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto, a Portaria entra em vigor a partir do dia 02.10.79.

Através de Portaria nº 235, de 26.09.79, foi designada a funcionária Dirce Consuelo Barata Figueiredo, para exercer a função gratificada FG-03, de Chefe da Divisão de Seguros do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto, a Portaria entra em vigor a partir do dia 02.10.79.

Através de Portaria nº 236, de 01.10.79, foi concedido ao funcionário Diracy da Cruz Miranda, férias regulamentares a contar do dia 01.10.79 a 30.10.79.

Através de Portaria nº 237, de 01.10.79, foi dispensado o funcionário Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, da Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Pagamento do Departamento de Finanças deste Instituto.

Através de Portaria nº 241, de 03.10.79, foi concedido a funcionária Maria Selma da Silva Monteiro, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao 1º Decênio completado em 01.04.79, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.79.

Belém, 11 de outubro de 1979

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

Visto:

VANIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 6321 - Dia: 16/10/79)

Secretaria de Estado da Fazenda

PARECER NORMATIVO SEFA Nº 05/79, DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

É legítimo o uso do crédito do ICM, dos insumos que se consomem ou desgastam no processo de industrialização.

1. Empresa industrial estabelecida neste Estado, arrolando um elenco de mercadorias que constituem insumos que se consomem ou desgastam no processo de industrialização, indaga se o ICM destacado nas Notas Fiscais de aquisição desses produtos pode ser devidamente creditado no livro fiscal competente.

2. O assunto de que trata a presente consulta está perfeitamente disciplinado no art. 8º, do Decreto-Lei nº 58, de 22.08.69, que a seguir transcrevemos:

"Art. 8º - A importância a recolher correspondente a diferença a maior, em cada quinzena, entre o imposto devido sobre as operações tributadas e o anteriormente pago relativamente às mercadorias entradas no respectivo estabelecimento, entendendo-se como tal:

I.....

II — O valor do imposto sobre circulação de mercadorias relativo a matérias primas, produtos intermediários e embalagens, recebidos no mesmo período, para emprego no processo de produção ou industrialização".

3. Os produtos intermediários a que alude o inciso II do Art. 8º, do Decreto-Lei nº 58, de 22.08.69, são abrangentes e alcançam perfeitamente as mercadorias que sejam utilizadas no processo de industrialização. Irrelevante, pois, que se incorporem ou não ao produto. São os insumos que se consomem ou desgastam no processo industrializador.

Dessa forma é legítimo o direito de crédito do ICM dessas mercadorias.

4. Diante do acima exposto, fixamos nosso entendimento, de que os insumos que se consomem ou desgastam no processo de industrialização dão direito ao crédito do ICM destacado nas Notas Fiscais de aquisição dessas mercadorias. Entretanto, sua utilização não pode ter efeito retroativo à vigência deste Parecer.

3. Sejam expedidas cópias deste Parecer Normativo aos órgãos competentes.

Assessoria de Assuntos Tributários, em 20 de setembro de 1979.

MÁRIO DIAS DA SILVA

Assessor Tributário

De acordo.

Cumprase e Publique-se.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6310 - Dia: 16.10.79)

Junta Comercial do Pará

Parte final da decisão, tomada unanimemente, pela 2ª Turma de Vogais da Junta Comercial do Pará (JU-CEPA), em reunião realizada no dia 02 de outubro de 1979, sendo partes interessadas: PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA, INDÚSTRIA "PROTOR" COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., JOSÉ LUIZ AZEREDO, MARIA DO CARMO COELHO AZEREDO E JOSÉ EMANUEL DE OLIVEIRA: "A 2ª Turma de Vogais, estando presentes dois dos seus três componentes, decidiu, unanimemente, acolher o pedido de reconsideração formulado pelo sócio: PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA, na forma do parecer do Dr. Procurador Regional, para determinar o CANCELAMENTO DO ARQUIVAMENTO da alteração contratual firmado em 18 de maio de 1979, arquivamento esse aprovado em 05 de junho de 1979, sob o nº 494/79".

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

— J U C E P A —

(T. Nº 5625 — Reg. Nº 6327 — Dia 16.10.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

— S E V O P —

A V I S O

TOMADA DE PREÇO Nº 15/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 15/79, para Execução por Empreitada Global, das Obras de Fundação Especiais (Tubulões), para o Edifício Anexo da Assembléia Legislativa do Estado, Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 do mês em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação, poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 13 de outubro de 1979.

a) Ilegível

p/JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

Visto:

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas
(Ext. Reg. Nº 6324 - Dias 16, 17 e 18.10.79)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
**Fundação Movimento Brasileiro
de Alfabetização - MOBRAL**

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PARÁ
CONCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO Nº 002/79 - MOBRAL
AVISO DE EDITAL

A Coordenação da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL no Pará, torna público para conhecimento de Firms e pessoas físicas interessadas, que receberá até às 16:00 horas do dia 23 de outubro de 1979, na sua sede, na Avenida Governador José Malcher, 915 - 3º andar, propostas para a alienação de um veículo marca Chevrolet, tipo Veraneio, ano 1973, com tração nas quatro rodas, conforme especificação constante em Edital.

Quaisquer esclarecimentos acerca do Objeto da Alienação ou condições do referido Edital, serão obtidos na Coordenação Estadual do MOBRAL no Pará, na Avenida Governador José Malcher, 915 - 3º andar, de 2ª a 6ª-feira, da 09:00 às 12:00 horas, local onde os interessados poderão obter o Edital.

Belém, 16 de outubro de 1979.
EDILSON DUARTE DOS SANTOS
Coordenador do MOBRAL no Pará
(Ext. Reg. Nº 6325 - Dia 16.10.79)

**Departamento de Estradas
de Rodagem - D.E.R.-PA**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE FIRMAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado DER-PA., neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, doravante denominada de PREFEITURA DE ANANINDEUA, representada por seu Prefeito, Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUZA, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Com fundamento na legislação que regulamenta a competência dos Órgãos Convenientes, este CONVÊNIO resulta dos Termos do Convênio SEPLAN Nº 001/79 - FNDU - EDTU (UNIÃO), firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA e a Secretaria de Estado de Planejamento (Coordenação Geral), para execu-

ção do Sistema Viário Ananindeua - Marituba.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos ... dias do mês de julho do ano de 1979, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a construção e melhoramentos da parte do Sistema Viário Principal da Sede do Município de Ananindeua e Distrito de Marituba, conforme croquis e memória de cálculo em anexo, neste incluídos:

- a) - SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, constando de preparo de base; escavação e carga de materiais de jazida; transporte de materiais de jazida; espalhamento de materiais de jazida; estabilização granulométrica de solo sem mistura de materiais; imprimação de selante; transporte comercial de asfalto CR-250 para imprimação e selante; transporte comercial de querosene; extração e preparo de areia para selante; transporte de areia para selante.
- b) - INDENIZAÇÕES DE MATERIAIS, constante de asfalto e querosene.
- c) - DRENAGEM, constante de meio-fio, execução, confecção e assentamento de tubos de 1,00 m e abertura de valentes e canais de fundação (Drenagem).

CLÁUSULA QUARTA - VALORES E RECURSOS

Para atender às despesas de construção e melhoramentos das partes do Sistema Viário Principal da Sede do Município de Ananindeua e Distrito de Marituba, objeto deste Convênio orçadas no valor de Cr\$ 3.056.000,00 (Três milhões e Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros), o DER-PA, aplicará a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), recebidos e provenientes do Convênio SEPLAN Nº 001/79, referenciado na Cláusula FUNDAMENTO LEGAL deste Convênio. O restante correspondente a Cr\$ 1.056.000,00 (Um Milhão e Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros), será prestado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, representado por serviços constantes de: a) - Equipamento para transporte de laterita; b) - Fábrica de tubos; c) - Mão de obra para execução de obras d'artes correntes.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA E VALIDADE

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura adquirindo validade e eficácia na data de sua aprovação pelos Órgãos competentes do DER-PA e Prefeitura Municipal de Ananindeua.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DER - PA

a) executar as obras constantes na memória de cálculo em anexo que fazem parte integrante do presente Convênio;

b) divulgar as obras e serviços objeto do presente Convênio nos locais de sua execução, através de placas indicativas.

II - DA PREFEITURA DE ANANINDEUA

a) executar com seu equipamento e custos, o transporte de material de jazida, tanto no que diz respeito à laterita como areia para selante, conforme memória de cálculo em anexo;

- b) confecção e assentamento dos tubos em concreto armado, conforme memória de cálculo em anexo;
- c) confecção e assentamento de meio-fio e sarjeta, conforme memória de cálculo em anexo;
- d) assinar o Termo de Recebimento das obras quando da sua conclusão;
- e) acatar a todas as determinações e orientações emanadas do D.E.R.-PA, com vistas ao acompanhamento físico financeiro das obras em execução;
- f) o pessoal que a Prefeitura de Ananindeua, a qualquer título utilizar na execução do projeto objetivado neste Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o DER-PA relações empregatícias de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações do presente Convênio, poderá implicar na sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar sua intenção no prazo de 15 (quinze) dias antes da data de rescisão, podendo também, mediante comum acordo dos convenientes, ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente Convênio vigirá até 31 de agosto de 1979.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram e Integrarão este Convênio os seguintes documentos que as partes declaram com eles concordar: a) Memórias de Cálculos para execução dos serviços de preparo de base e pavimentação das ruas que compõem o Plano Viário de Ananindeua e Distrito de Marituba; b) Croquis das ruas da Sede do Município de Ananindeua e Distrito de Marituba.

Assim, estando justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, (PA), 10 de julho de 1979

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DER-PA

Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ananindeua

Testemunhas:

a.a) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 6311 - Dia: 16/10/79)

ANÚNCIOS

A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.

C.G.C./MF - 04.909.123/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas à comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na praça Barão do Guajará, nº 39, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 23 do mês de outubro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) - Aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$ 2.042.000,00, para Cr\$ 4.000.000,00, mediante (a) a utilização de parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Imobilizado", no montante de Cr\$ 604.000,00; (b) a utilização de parte do saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital", no montante de Cr\$ 314.000,00; (c) a emissão, para subscrição particular, em dinheiro e/ou com créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, de 1.040.000 ações ordinárias, pelo seu valor nominal, ou seja de Cr\$ 1,00 cada, devendo ser integralizadas no ato da subscrição; (II) - fixação do prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição de ações; (III) - alteração redacional do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de registrar o novo capital da Companhia. Belém, 10 de outubro de 1979. (a) Delcio da Silva Farias, Diretor Administrativo-Financeiro.

(Ext. Reg. nº 6274 - Dias: 11, 12 e 16/10/79)

Dendê do Pará S/A DENPASA

CGC. 04.834.784/0001-04

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado Cr\$ 200.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 129.546.755,00

Capital Integralizado Cr\$ 124.546.755,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Primeira Convocação)

Assembléia Geral Extraordinária

Fica convocados os Senhores Acionistas da DENDÊ DO PARÁ S/A-DENPASA, à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de outubro corrente, às 10,00 horas, em sua sede social, na Travessa Campos Sales, 268 grupo 304, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Autorizado
- b) Reforma dos Estatutos Sociais
- c) Eleição de 3 (três) membros para Conselho de Administração
- d) O que ocorrer

Belém (PA), 12 de outubro de 1979

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6323 - Dias 13, 16 e 17.10.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de outubro corrente, às 16:30 horas, na sede da Sociedade, à

Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

I - Autorizar a Diretoria Executiva da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, a assinar o Protocolo de Intenção com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE.

II - Autorizar as providências necessárias para efetivar a transferência.

Belém, 12 de outubro de 1979

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 6318 - Dias: 13, 16 e 20/10/79)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Hospital Naval de Belém

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado redistribuído para o Ministério da

Marinha, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos a comparecer ao HOSPITAL NAVAL DE BELÉM, Rua do Arsenal, 200, Seção do Pessoal Civil, dentro de três (3) dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado desistente à referida: Redistribuição.

QUERUMBIM DE SANTANA

Belém-Pará, em 10 de outubro de 1979.

Dr. IDMYR JOSÉ RODRIGUES SICSÚ

Capitão-de-Corveta-Médico

Vice-Diretor

(Ext. Reg. nº 6313. Dias: 13, 16 e 17.10.79)

Piraguassú Agro Pecuária S/A

C.G.C. (MF) Nº 04.990.263/0001 - 46

JUCEPA Nº 4.552/70

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$-60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$-44.465.628,00
CAPITAL INTEGRALIZADO... Cr\$-44.348.679,00
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1979

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove, reunidos na sede social à Travessa Rui Barbosa, 1.401, na Capital do Estado do Pará, às 15:00 horas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A., a qual fôra convocada por editais publicados no Diário Oficial, edições de 29, 30 e 31 de agosto de 1979. Assim reunidos, assumiu a Presidência da Assembléia o Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Senhor Dr. JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS, o qual escolheu a mim, Dr. JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO, para secretariar, ficando assim constituídas a mesa. Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da Ordem do Dia. Passando ao primeiro item, o senhor Presidente esclareceu que o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos exigidos pela nova lei das Sociedades por Ações, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, foi publicado no Diário Oficial, edição de 25 de

abril de 1979, exibido aos presentes. Findo estes esclarecimentos, o senhor Presidente pediu que eu, secretário da mesa, procedesse a leitura dos documentos em questão, o que fiz em voz alta. Postos em discussão e votação os referidos documentos verificou-se a aprovação, sem restrições e por unanimidade de votos, e assim ficando expressamente ratificados e aprovadas todas as contas, atos, reuniões e deliberações da Diretoria, especialmente os valores referentes à correção da expressão monetária de que trata a Lei nº 6.404/76 e o Decreto Lei nº 1.598/77. Em seguida o senhor Presidente solicitou que a Assembléia deliberasse sobre a capitalização da reserva constituída por ocasião do Balanço de 31 de dezembro de 1978 e resultante da correção monetária do capital realizado, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76. Após amplos debates entre os presentes, ficou decidido que sera distribuído a todos os acionistas, independentemente de classe de ações e na proporção das ações possuídas, o valor de Cr\$-12.360.855,51 (Doze milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e hum centavos), correspondente à correção monetária do capital realizado. As diferenças serão mantidas em reserva para efeito de aproveitamento em futuros aumentos de capital. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, foi lida a Ata e aprovada, conforme vai assinada pelos presentes e da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Ass.) José Carlos Pires Carneiro; José Augusto Leite de Medeiros; Abílio Antônio Motta Filho; Geraldo Antônio de Medeiros Neto; Silvana Carraro; Luiz Antônio Leite Ribeiro Filho; Por Lucrân -

Administração de Bens e Negócios S/C Ltda., José Augusto Leite de Medeiros; Por Yanmar do Brasil S/A. e Por Cia. Yanmar Distribuidora de Máquinas, Takashi Goto - Diretor Presidente e Por Imobiliária e Desenvolvimento Sul América S/A., Takashi Goto - Diretor Vice Presidente.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS

Presidente

CPF. nº 006.946.228 - 34

JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO

Secretário

CPF nº 216.468.218 - 15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1257-79, a 1ª via da presente Ata de Piraguassú Agro Pecuária S/A.

Belém, 09 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73, do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente

(T. nº 5626 - Reg. nº 6326 - Dia 16.10.79)

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

CPF. Nº 000572152-00

Escritura Pública

Escritura Pública de Constituição da sociedade MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A., como a seguir se vai declarar:

Saibam quantos virem esta escritura pública de QUE, aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil ao meu Cartório, à Rua Treze de Maio, nº 81/83, comparceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados; 1-

DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR; brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade, número 773.724 - SEGUPA-PA e CIC 000.568.392-00, residente e domiciliado nesta cidade; 2-) **ALSONI JOSÉ MALINSKI**, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 900.211 - SEGUP-PA, CIC 008.369.312-20, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia, deste Estado; 3-) **SÉRGIO SANTO RE-**

MOR; brasileiro, solteiro, industrial, Carteira de Identidade nº 1.040.025 - SEGUP-PA, e CIC 029.006.702-25, residente e domiciliado nesta cidade; 4-) **JANDIR ANTONIO MALINSKI**, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 3933 - Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CIC 026.591.312-87; e 5-) **DIRCEU REMOR**; brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade, número 218.105 - do Instituto de Identificação médico Legal de Santa Catarina, e CIC 076.403.669-68, residentes e domiciliados em Conceição do Araguaia, deste Estado, sendo o segundo e os dois últimos, neste ato representados por seu bastante procurador, o primeiro outorgante e reciprocamente outorgado **DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR**, já acima identificado, que provou o mandato com a procuração de 31 de agosto do corrente ano (1979), lavrada no Livro 29, às fls. 182, das notas da Tabela Antonia Pereira Neves, da cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, deste Estado, a qual vai transcrita no traslado desta escritura e fica arquivada neste Cartório, para os fins de direito; - Os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados, falando cada um por sua vez: - QUE, tinham ajustado e combinado entre si a constituição de uma sociedade anônima; pela presente escritura e na melhor forma de direito ora constituem, como de fato a constituído têm, sociedade essa que se denominará **MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A.**, terá a sua sede e foro nesta cidade de Belém e filial na Cidade de Conceição do Araguaia, neste Estado, com o capital social de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), dividido em 13.000.000 (treze milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; QUE o capital social acima referido é integralizado em bens imóveis e em moeda corrente; - QUE o capital social antes mencionado será distribuído entre os acionistas da seguinte forma: - 1) **DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR**, com 4.182.568 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentas e sessenta e oito) ações, no valor total de Cr\$ 4.182.568,00 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros); 2-) **ALSONI JOSÉ MALINSKI**, com 4.075.268 (quatro milhões, setenta e cinco mil, duzentas e sessenta e oito) ações, no valor total de Cr\$ 4.075.268,00 (quatro milhões, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), 3-) **SÉRGIO SANTO REMOR**; com 4.568.539 (quatro milhões, quinhentas e sessenta e oito mil, quinhentas e trinta e nove) ações, no valor total de Cr\$ 4.568.539,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros); - 4-) **JANDIR ANTONIO MALINSKI**, com 85.000 (oitenta e cinco mil) ações, no valor total de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), e 5-) **DIRCEU REMOR**, com 88.625 (oitenta e oito mil, seiscentas e vinte e cinco) ações no valor total de Cr\$ 88.625,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e cin-

co cruzeiros), - QUE, o acionista **DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR**, integraliza seu capital, com a incorporação que ora faz a sociedade da Área de terras denominada "FAZENDA GAÚCHA", situada no município de Conceição do Araguaia, deste Estado, com uma área de 2.284 ha 26 a 99 ca. e com um perímetro de 26.522 ms, 08 de forma irregular, com os seguintes limites: Norte com Olga Sueli Andrade Domingues, por uma reta que vai do marco II ao marco III com azimute de 98° 08' 30" e uma distância de 5.095 ms, 65; Sul com terras a quem de direito por uma linha reta que vai do marco IV ao marco V com azimute de 26° 55' 08", e uma distância de 8.917 ms, 83, Leste com o rio Arrais, pela margem esquerda, do marco III ao marco IV, com azimute diversos e uma distância de 2.038 ms, 51; Oeste com o Rio Pau D'Arco que vai do marco II ao marco I com azimute diversos e uma distância de 7.565 ms, 09; do marco I ao marco V com azimute de 18° 26' 13", e uma distância de 2.809 ms, 51; cadastrado no INCRA sob o nº 046.018.020.796, imóvel esse descrito adquirido pelo outorgante e reciprocamente outorgado **DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR**, por compra feita ao casal Jupira Ribeiro de Lima, consoante escritura pública de 12 de fevereiro do corrente ano, (1979), lavrada nas notas do Cartório Diniz, desta Cidade, no Livro 406, às fls. 16 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, no Livro 2-G, às fls. 269.R2-2.417, em 22 de maio do corrente ano (1979), que o acionista **ALSONI JOSÉ MALINSKI**, integraliza seu capital com a incorporação que ora faz à sociedade da Área de Terras denominada "FAZENDA GAÚCHA", situada no município de Conceição do Araguaia, deste Estado, com a área de 2.037 ha. 63 a. 98 ca, e um perímetro de 25.680 ms, 49, de forma irregular com os seguintes limites: Norte - com Sérgio Santo Remor, por uma linha quebrada que vai do marco II ao marco III, com uma distância de 1.119 ms, 48 e azimute de 140° 29' 17", do marco III ao marco IV, uma distância de 740 ms, 00 e azimute de 90° 00' 00"; do marco IV ao marco V, uma distância de 2.026 ms, 2,71 e azimute de 49° 10' 22"; Sul - com Jupira Ribeiro de Lima, que vai do marco VI ao marco I - numa distância de 5.105 ms, 41 e azimute de 278° 07' 16", Leste com águas do Rio Arrais, na margem esquerda que vai do marco V ao marco VI numa distância de 8.998 ms, 27 e azimute diversos; Oeste - com águas do Rio Pau D'Arco pela margem direita, que vai do marco I ao marco II numa distância de 7.690 ms, 62 e azimute diversos; QUE o imóvel acima descrito foi adquirido pelo outorgante reciprocamente outorgado **ALSONI JOSÉ MALINSKI**, por compra feita a dona Olga Sueli Andrade Domingues, consoante escritura pública de 12 de fevereiro do corrente ano (1979; lavrada nas notas do Cartório Diniz, desta cidade, no Livro 406, às fls. 14-Vº, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, deste Estado, no Livro nº 12-G, fls. 270-R-2-2.418, em 22 de maio do corrente ano, (1979), dita área está cadastrada no INCRA sob o número 049.018.020 788; - que o acionista **SÉRGIO SANTO REMOR**; integraliza seu capital, com a incorpo-

ração que ora faz à sociedade da Área de terras denominada "Fazenda Gaúcha", antes sem denominação especial, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, deste Estado, destinada a Agropecuária, com uma área de 2.091ha. 28a. 42ca. e um perímetro de 28.197,55 metros, de forma de um polígono irregular, limitando-se ao Norte e a Oeste (parte) com o Rio Pau D'Arco do marco I ao marco II com azimutes diversos e uma distância de 10.544,16 m, ao Norte (parte) e Leste com o Rio Arrais do marco II ao marco III, com azimutes diversos e uma distância de 13.767,20 metros, ao Sul com Olga Sueli Andrade Domingues do marco III ao marco IV azimute de 2.299° 10' 22" e uma distância de 2.026,71 metros do marco IV ao marco V, com uma distância de 740,00 metros e azimute de 270° 00' 00", do marco V ao marco I, uma distância de 1.119,48 ms e azimute de 320° 29' 17". Todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 14° 56' 00" W em 1977, cadastrada no INCRA sob o nº 049.018.330.507; imóvel este descrito, adquirido pelo outorgante e reciprocamente outorgado **SÉRGIO SANTO REMOR**; por compra feita ao Governo do Estado do Pará, consoante Título Definitivo nº 072, expedido a seu favor pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, consoante cadastro nº 000889, em 20 de dezembro de 1978, e devidamente registrado no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, deste Estado no Livro 2-G-fls. 268,R-1. 2.416, em 29 de dezembro de 1978; que os outorgantes e reciprocamente outorgados **JANDIR ANTONIO MALINSKI** e **DIRCEU REMOR**; integralizam o seu Capital em moeda corrente e legal do país; -QUE, os bens ora incorporados à **MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A**, para pagamento das ações subscritas pelos acionistas **DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR**, **ALSONI JOSÉ MALINSKI** e **SÉRGIO SANTO REMOR**, foram avaliados por uma comissão de peritos composta dos Srs. **BENITO ALMEIDA DE SOUZA**; brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF 000.205.832-49 - CRC-PA. 2163; **GENENCIO CHIMOCA**, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 003.200.219-04, OAB-PA. G/30 e **ANTONIO CELSO SCANZERLA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, C.P.F. número 017.545.809-04, CREA 2735-D, 7ª Região, residentes e domiciliados nesta cidade, os quais após procederem a uma criteriosa peritagem e avaliação concluíram pela apresentação do Laudo aprovado por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, os quais por este ao expressamente aprovam a sua incorporação à sociedade ora constituída, pelos valores encontrados, laudo esse que, transcrito no traslado desta escritura, fica arquivado neste Cartório, para os fins de direito, depois de rubricado por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados; - QUE a sociedade ora constituída se regerá pelos seguintes Estatutos aprovado pelos outorgantes e reciprocamente outorgados: **ESTATUTOS SOCIAIS DE MAGINCO AGROPECUÁRIA S.A.** - Capítulo I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A **MAGINCO AGRO-**

PECUÁRIA S.A. e Companhia fechada, regida, pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto; Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belém, e filial na Cidade de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará; - PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a Companhia na forma estabelecida neste Estatuto; criar e extinguir outras filiais, depósitos, fábricas, escritórios e outras dependências sociais, em qualquer parte do Território Brasileiro; - Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o desenvolvimento da agricultura e da pecuária e comercialização de seus produtos; - Artigo 4º - Poderá a Companhia participar de outras sociedades, de qualquer natureza; - Artigo 5º - A duração da Companhia é por tempo indeterminado; CAPÍTULO II - Capital e Ações - Artigo 6º - O capital social da Companhia é de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), representado por 13.000.000 (treze milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); PARÁGRAFO ÚNICO: A Filial de Conceição do Araguaia é destacada do capital, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); - Artigo 7º - Os Certificados representativos das ações são múltiplos ou unitários, à vontade dos acionistas, e assinados pelos diretores; - § 1º - Por solicitação escrita de qualquer dos acionistas, serão pela diretoria desdobrados os certificados múltiplos em unitários ou agrupados estes naqueles; - § 2º - O desdobramento ou agrupamento de que trata o parágrafo anterior será custeado pelo acionista que solicitar; - Artigo 8º - No processo de aumento do capital social, o direito de preferência à sua subscrição deverá ser exercido pelos acionistas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for publicada a Ata da Assembléia Geral que autorizar o aumento; PARÁGRAFO ÚNICO - A preferência de que trata este artigo é limitada a proporção da quantidade de ações que possuir o acionista; - Artigo 9º - A Assembléia Geral que autorizar o aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações fixará o preço de emissão com base no valor do patrimônio líquido e nas perspectivas da rentabilidade da Companhia e determinará os casos de subscrição em dinheiro ou bens; observadas as disposições legais pertinentes; - ARTIGO 10 - É vedado ao acionista vender a totalidade ou parte de suas ações sem antes oferecê-las aos demais acionistas que terão o prazo de trinta (30) dias, contados da data em que forem notificados, para exercerem a preferência à sua compra. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 11 - A Assembléia Geral reunirá ordinariamente, para os efeitos determinados em lei, no quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem; - Artigo 12 - Ressalvados os casos previstos em lei as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos, não computados os em branco; - PARÁGRAFO 1º - Cada ação confere ao seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; - PARÁGRAFO 2º - Em caso de empate em qualquer votação, é ao presidente da Assembléia caberá também o voto de qualidade; - Ar-

tigo 13 - A Assembléia Geral será: - a) Convocada pela Diretoria, observando-se entretanto o que dispõe o Artigo 123 Parágrafo Único da Lei 6.404/76; b) - Presidida pelo Diretor-Presidente, e, na sua falta, pelo acionista que os presentes à reunião elegerem; - PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Assembléia Geral convidará, dentre os acionistas presentes, um para compor a mesa diretiva dos trabalhos, na qualidade de secretário; - CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Artigo 14 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, observadas as disposições dos artigos subsequentes; - Artigo 15 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado, composto de três membros, com mandato de três anos, podendo serem reconduzidos; - Artigo 16 - A Assembléia Geral elegerá os membros do Conselho de Administração que, entre si, escolherão seu Presidente; - Artigo 17 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, pelo menos quatro vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente; PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença mínima de dois membros, sendo um obrigatoriamente o Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. 1. - Em caso de empate prevalecerá o voto de qualidade do Presidente; - Artigo 18 - Compete privativamente ao Conselho de Administração: I - Eleger e destituir os membros da Diretoria; II - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; III - Fixar a remuneração dos Diretores; - IV - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer momento, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os Contratos celebrados ou em vias de celebração e qualquer outro ato; - V - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária; - VI - Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VII - Manifestar-se previamente sobre atos ou contrato, quando julgar conveniente; VIII - Deliberar sobre emissão de ações; - IX - Autorizar a alienação de bens do Ativo fixo permanente, bem como deliberar sobre a constituição de ônus reais e prestação de garantias e obrigações para com terceiros; - X - Deliberar sobre criação, extinção, instalação e conservação de filiais, escritórios, agências e representações de um modo geral, inclusive fixação da respectiva dotação de Capital; XI - Escolher e destituir auditores independentes; - PARÁGRAFO ÚNICO - Das reuniões do Conselho serão lavradas Atas circunstanciadas, em livro próprio; - Artigo 19 - A Diretoria é composta de dois membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Comercial, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reconduzidos; - Artigo 20 - Em caso de vacância de um cargo, o outro comunicará o fato ao Conselho de Administração que elegerá o substituto para completar o mandato; - Artigo 21 - Em caso de renúncia coletiva, os Diretores permanecerão no cargo até que o Conselho de Administração eleja seus substitutos que completarão o mandato; - Artigo 22 - Compete privativamente à Diretoria: - I - Representar a so-

cidade em juízo ou fora dele; - II - Nomear gestores, procuradores judiciais ou não, gerentes, etc. - III - Estabelecer a política geral e as Diretrizes básicas para o funcionamento das atividades da empresa; - IV - Estabelecer a estrutura organizacional da Sociedade determinando atribuições não reguladas neste Estatuto. a Diretoria, quando for o caso; - V - Estabelecer a política geral de administração de pessoal, quanto a quadros de lotação e normas salariais; VI - Aprovar os planos e programas anuais de metas e objetivos da sociedade; - VII - Prestar conta ao Conselho de Administração e Assembléia Geral, de sua gestão, de acordo com o Estatuto e a legislação aplicável; - VIII - Atender as solicitações do Conselho Fiscal, na forma da lei; - IX - Propor ao Conselho de Administração a alienação de bens do Ativo Fixo, bem como a prestação de garantias e obrigações; - X - Assinar os certificados representativos das ações da Sociedade; - Artigo 23 - Na extensão e limites estabelecidos neste Estatuto, a representação da sociedade Ativa e Passiva, em juízo ou fora dele, é exercida isoladamente pelo Diretor-Presidente ou em conjunto pelos dois Diretores; - Artigo 24 - Respeitadas as limitações enlistadas nos artigos 22 e 23 do presente, são atribuições: - I - do Diretor Presidente - a) representar a Companhia na forma do artigo anterior; b) - presidir a Assembléia Geral; c) - convocar as reuniões de Diretoria; d) assinar, juntamente com o Diretor Comercial, os certificados representativos das ações da Companhia; e) executar as deliberações da Assembléia Geral; f) prestar, aos acionistas e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento as informações e esclarecimentos solicitados sobre a Administração da Companhia; - g) colaborar, com o outro Diretor, na Administração da Companhia; - h) dirigir o setor administrativo, financeiro e contábil da Companhia; - II - do Diretor Comercial - a) representar a Companhia na forma do artigo anterior; b) assinar, juntamente com o Diretor Presidente os Certificados representativos das Ações da Companhia; c) executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria na forma deste Estatuto; d) dirigir o setor de vendas; e) colaborar com o Diretor Presidente na Administração da Companhia; - Artigo 25 - A Diretoria perceberá: a) remuneração mensal que, em cada ano, o Conselho de Administração fixar de forma global; - b) a gratificação que eventualmente a Assembléia Geral autorizar, observando o disposto no artigo 190 da Lei nº 6.404/76, não devendo seu total ultrapassar a remuneração percebida, como disposto na alínea anterior; - § 1º - A gratificação de que trata a alínea "b" do artigo anterior só será atribuída no exercício em que for atribuído o dividendo obrigatório de que trata a alínea "b" do artigo 31 deste Estatuto; - § 2º - A Diretoria distribuirá entre seus membros a remuneração mensal e a gratificação anual de que trata este artigo; § 3º - Poderá a Assembléia Geral Extraordinária reduzir ou elevar a remuneração mensal de que trata a alínea "a" deste artigo, no caso em que for respectivamente, mantido vago ou preenchido cargo vacante da Diretoria; - CAPÍTULO V - Fiscalização - Artigo 27 -

O Conselho Fiscal da Companhia somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma da lei; - Artigo 28 - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal respeitado o mínimo estabelecido em lei; - Artigo 29 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior à sua eleição; - PARÁGRAFO ÚNICO - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes, em cada reunião, elegerem; CAPÍTULO VI - Exercício Social - Demonstrações Financeiras; Reservas, Lucros e Dividendos: - Artigo 30 - O exercício social iniciará no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil; - Artigo 31 - Ao término de cada exercício social serão procedidas, pela Diretoria, as demonstrações financeiras e exigidas em lei, e, do lucro líquido então verificado, serão deduzidos, sucessivamente e nessa ordem: a) 5% (cinco por cento) para formar a "Reserva Legal", até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social realizado; b) 25% (vinte e cinco por cento), considerados os ajustes de que trata o artigo 202 da lei 6.404/76, para constituir o dividendo obrigatório; c) 10% (dez por cento) para formar a "Reserva para Aumento de Capital Social", até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social realizado; Artigo 32 - O lucro que remanescer após a dedução das despesas enlistadas no artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para as aplicações que julgar de conveniência da Companhia; - Artigo 33 - Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, determinar: a) a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório; b) a retenção da totalidade ou de parte do lucro remanescente a que se refere o artigo anterior; - Artigo 34 - O pagamento de dividendo será efetivado: a) proporcionalmente à quantidade de ações possuídas; b) no prazo fixado pela Assembléia Geral Ordinária, porém dentro do mesmo exercício; - Artigo 35 - Em caso de capitalização de reservas e/ou lucros aos Acionistas é assegurada distribuição, como bonificação, de ações novas, proporcionalmente à quantidade já detida; - CAPÍTULO VII - Dissolução - Artigo 36 - A Assembléia Geral Extraordinária que deliberar a dissolução da Companhia: - a) determinará o modo como deverá ser processada a liquidação social, respeitada a legislação aplicável à matéria; b) nomeará o liquidante e fixará sua remuneração; - CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais - Artigo 37 - Tendo em vista a atividade da Sociedade, a Diretoria contratará um engenheiro agrônomo, que será o responsável técnico, assegurando-lhe completa independência técnica, bem como salário igual a, pelo menos, seis salários mínimos regionais, nos termos da legislação específica; - Artigo 38 - O profissional acima indicado deverá estar inscrito no CREA - 1ª Região e em pleno gozo de seu exercício profissional; - que os outorgantes e reciprocamente outorgados; DA-

NILO OLIVO CARLOTTO REMOR e ALSONI JOSÉ MALINSKI, antes já qualificados se fizeram acompanhar neste ato de suas mulheres donas CLARICE RAMOS REMOR e IVONE TEREZINHA ZACANARO MALINSKI, brasileiras, de prendas do lar, portadoras, respectivamente das Identidades nºs 752.238-SEGUP-, e 404.289-SSp-GO, residentes e domiciliadas nesta cidade e na cidade de Xambioá - Estado de Goiás, sendo esta neste ato representada por seu bastante procurador, DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, já identificado, conforme procuração de 14 de março do corrente ano (1979), lavrada no livro 06, às fls. 167 vº, das notas do Tabelião Raimundo Pinheiro da Silveira, da cidade de Xambioá-Goiás, a qual vai transcrita no traslado desta escritura e fica arquivada neste Cartório para os fins de direito, as quais intervêm neste ato para dar o seu assentimento as incorporações dos imóveis, de propriedade dos casais que, nos termos da presente escritura foram incorporados para a posse e domínio da sociedade, concedendo desta forma a indispensável outorga uxória, para a validade das referidas incorporações; - Que a primeira Diretoria que dirigirá os destinos da sociedade fica assim constituída: - Diretor Presidente - DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, e Diretor Comercial - ALSONI JOSÉ MALINSKI, ambos já identificados; - QUE o Conselho de Administração será composto dos seguintes membros, cujo mandato expirará na data de posse dos que forem eleitos pela primeira Assembléia Geral: DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, JANDIR ANTONIO MALINSKI e DIRCEU REMOR, todos já identificados; - que finalmente ratificam, como de fato ora ratificado tem, a nomeação dos primeiros diretores e membros do Conselho de Administração da sociedade, bem como as atribuições dos mesmos constantes dos Estatutos, supra transcritos, davam como constituída a referida sociedade a qual depois de observadas as formalidades legais a que ainda está sujeita, poderá encetar imediatamente as suas operações. - Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente Instrumento que eu tabelião aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Porto por fé que me foram apresentados os Certificados de Quitação do IAPAS, em nome dos outorgantes e reciprocamente outorgados DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, ALSONI JOSÉ MALINSKI e SÉRGIO SANTO REMOR, os quais vão transcritos no traslado desta escritura e ficam arquivados neste Cartório, para os fins de direito. - Declaro que me foram apresentados os talões de pagamento do Imposto Territorial Rural, dos imóveis ora incorporados, referente aos exercícios de 1978, os quais vão transcritos no traslado desta escritura e ficam arquivados (em fotocópia) neste Cartório para os fins de direito. Porto ainda por fé que me foi apresentado o Comprovante de depósito do Banco do Brasil S/A, em nome da sociedade ora constituída, o qual vai transcrito no traslado desta escritura e fica arquivado (em fotocópia) neste Cartório, para os fins de direito. - E sendo esta por mim lida

às partes que acharam conforme com o que outorgaram assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. - Eu, Darcy Mascarenhas Pimenta, escrevente juramentada a escrevi sob minuta. - E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, tabelião, subscrevo e assino. RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA. Belém, 18 de setembro de 1979. POR MIM E P.P. - DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR. - SÉRGIO SANTO REMOR. - CLARICE RAMOS REMOR. - P.P. - DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR. - Testemunhas: - GUILHERME CONDURÚ - ANTONIO RIBEIRO. - E nada mais dizia e nem constava nesta escritura aqui bem e fielmente traslada de seu próprio original ao qual me reporto nesta data. - Passo a transcrever os documentos a que se refere a esta escritura cujos os teores são os seguintes: - PROCURAÇÃO - República Federativa do Brasil - Comarca de Conc. do Araguaia - Termo de Conc. do Araguaia - Munic. de Conc. do Araguaia. - Dist. de Conc. do Araguaia - Estado do Pará - Antonia Pereira Neres - Tabelião - Jacinto Pereira Nerys - Escrevente Juramentado - 1º traslado - Livro nº 29 - Fls. 182 - Procuração bastante que fazem - Alsoni José Malinski, Jandir Antonio Malinski e Dirceu Remor. - Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e nove (1979), aos 31 dias do mês de agosto nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - PA, em cartório, perante mim Escrevente juramentado compareceram como outorgantes Alsoni José Malinski, RG - nº 900211 - RGS e C.P.F. nº 0265911312/87 e Dirceu Remor, Rg. nº 218.105 - SC e CPF nº 076403669/68, brasileiros, casados, maiores, pecuaristas, residentes e domiciliados em Conceição do Araguaia-Pa, reconhecidos pelos próprios de mim escrevente juramentado das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por eles outorgantes me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeavam e constituíam seu bastante procurador Danilo Olivo Carlotto Remor, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 00056839200, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pa, a quem conferem poderes especiais para firmar, em nome dos outorgantes, escritura pública de constituição da empresa MARGINCO AGROPECUÁRIA S/A, podendo aprovar laudos de avaliação de terras a serem incorporadas no patrimônio daquela sociedade, aprovar estatutos, promover depósitos bancários de parte do capital social integralizado em dinheiro, podendo ainda representar os Outorgantes, perante a Junta Comercial do Estado do Pará, em todos os atos que se fizerem necessários para o registro da nova empresa bem como perante as autoridades fiscais da União, Estado e Município, visando o cadastramento fiscal da Companhia, praticar os demais atos que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo, inclusive substabelecer. - (segue os poderes impressos que são adotados e não ratificados) - E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe sendo

lido aceitam e assinam com as testemunhas abaixo: João Alberto Lopes e Valmir Oliveira dos Santos, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, comigo escrevente juramentado que dou fé e assino. - (a) Jacinto Pereira Nerys. Conceição do Araguaia, 31 de agosto de 1979 - Alsoni José Malinski. - Jandir Antonio Malinski e Dirceu Remor. - João Alberto Lopes e Valmir Oliveira dos Santos. - Nada mais trasladada em seguida do original, conferi, dou fé e assino em público e raso. - Em testemunho (sinal público) da verdade. Conceição do Araguaia, 31 de agosto de 1979 - Jacinto Pereira Nerys - escrevente juramentado - está estampado o carimbo com os dizeres: - Antonio Pereira Nerys - tabelião de Notas Oficiais - do registro de imóveis e outros papéis - Jacinto Pereira Nerys - esc. juramentado - Conceição do Araguaia - Pa, está devidamente reconhecida com o carimbo do Cartório Kós Miranda - PROCURAÇÃO - Livro nº 06 - Fls. 167 - vº - República Federativa do Brasil - Estado do Goiás - município de Xambioá - Comarca de Xambioá - Distrito de Xambioá - Raimundo Pinheiro da Silveira - tabelião - Procuração bastante que faz Alsioni (sic) José Malinski e sua mulher Ivone Terezinha Zancanaro Malinski, na forma abaixo: - Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e nove aos 14 (quatorze dias do mês de março (1979), nesta cidade de Xambioá termo e Comarca do mesmo nome Estado de Goiás - em cartório, perante mim, tabelião em exercício - compareceu como outorgantes Alcioni (sic) José Malinski. C. Identidade RG-900.211-Pa, e sua mulher Ivone Terezinha Zancanaro Malinski, C. Identidade RG - 404.289 - SSP-GO, portadora da Certidão de Casamento nº 2.259 - às fls. 213 e verso do livro nº 08 do Cartório do Registro Civil de Barão de Cotegipe, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, brasileiros, casados, Industrial, ela do lar, portadores do CPF número 008.369.312-20, residentes e domiciliados nesta cidade reconhecidos como os próprios de mim tabelião e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé; perante as quais por eles me foi dito, que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador Danilo Olivio (sic) Carlotto Remor, brasileiro, casado, industrial, portador da C. Identidade RG nº 773.724 - SSP - Pa, e CPF nº 000568392-00, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim a quem confere poderes "ad - judícia", extra e "ad negotia", podendo para tanto vender, ceder, transferir, transigir, incorporar, todo ou em parte, patrimônio móvel ou imóvel, principalmente, fazenda denominada Fazenda Gaúcho, situada na Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, propriedade rural dos outorgantes, adquirida mediante escritura pública de venda e compra lavrada no Cartório do 2º Ofício - Diniz, da cidade de Belém-Pa, lavrada às fls. 14v, do livro 406, para pessoa jurídica de direito privado interno, constituída ou a constituir, subscrevendo para os outorgantes cotas de responsabilidade limitada ou ações ordinárias e/ou preferenciais,

assinar contratos, livros, atas, editais, participar, decidir, reunir, assumir cargos, encargos, ônus, gravames, hipotecas, requerimentos, concordar com laudo, avaliação, incorporação, subscrição, integrar diretoria técnica e/ou administrativa, representá-lo nas repartições públicas, pagar, receber, passar recibos, dar quitação, responder pela evicção e cláusula constituti, dar (quitação) digo posse e transferir domínio, benfeitorias, direitos, ação, recolher impostos, tributos, emolumentos, taxas, enfim, praticar todos os atos expressos ou implicitamente aqui consignados para o fiel cumprimento deste mandato e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, que tudo daremos por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé; me pediram este instrumento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas abaixo que são: Joana Moreno de Carvalho, Maria Clarice Alves Sudré, brasileiras, solteiras, auxiliares de escritório, residentes e domiciliados nesta cidade minhas conhecidas, e comigo Raimundo Pinheiro da Silveira, tabelião que escrevi dou fé. Xambioá, 14 de março de 1979. Raimundo Pinheiro da Silveira. (a) Alcioni José Malinski (a) Ivone Terezinha Zancanaro Malinski. Testemunhas: Joana Moreno de Carvalho. Maria Clarice Alves Sudré. Nada mais trasladada na data abaixo dou fé. Xambioá, 14 de março de 1979. Em testº (sinal público) da verdade. Raimundo Pinheiro da Silveira - está devidamente selada com selos no valor de Cr\$ 32,00. DEPOSITOS OBRIGATORIOS, Banco do Brasil S.A. ess. Plata Belém (Pa) 14.09.79 - 31029-56-00-0 - Depósitos Obrigatórios, à Vista - Constituição de Sociedades anônimas - Aviso de Crédito - nº 909234 - Recebimento - Fizemos hoje o seguinte, a crédito de sua conta acima: Histórico - Recebemos de Maginco Agropecuária S/A, valor correspondente a 10% do capital declarado (dezoito mil cruzeiros) - 18.000,00 - Banco do Brasil S.A. carimbo e assinatura - Nelson Edmundo - Uhlemann - chefe de Supervisores substº - Isaias Vasconcelos Lisboa - Aux. de Supervisão Substº - estampado o carimbo com os dizeres: Banco do Brasil S/A - Ag. Centro Belém (Pa) - 14 Set 1979 - João Paulo de Souza Waldek. CERTIFICADO DE QUITAÇÃO - CQ - IAPAS - código do emitente - 412-400.103 - válido até 29.09.79 - série "A" nº 789164 - Nome. Danilo Olivio Carlotto Remor - Endereço - (Rua nº município Estado). Fazenda Gaúcha - Redenção - Conceição do Araguaia - Pará - matrícula 12-027-10.012/07 - Finalidade: Para os fins previstos nas alíneas "A" a "D" do inciso III do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 06.09.73 - Certifico que, em nome do contribuinte, não consta débito considerado definitivo, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida. Local data. Belém, 21 de agosto de 1979 - assinatura. Odineá Machado Guimarães - Chefe Serv. Arrec. e Fiscalização - carimbo do emitente - Não contém emendas nem rasuras - IAPAS - Arrec. e Fiscalização - no verso: Finalidade: Transferência do imóvel através de incorporação para constituição de Sociedade Anônima e apresentar na Junta Co-

mercional endereço do imóvel - Fazenda Gaúcha - Redenção C. do Araguaia - Odineá Machado Guimarães - Chefe Serv. Arrec. e Fiscalização - carimbo - Ministério da Previdência e Assistência Social - Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - Sinpas - Consoante o disposto no artigo 13, § 1º da Lei nº 6439, de 01.09.77, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - Iapas está revestido de todos os poderes, competência e atribuições anteriormente dados ao Inps, ao extinto Funrural, ao extinto Ipase para arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições, e aplicar as sanções previstas nas legislações respectivas. CERTIFICADO DE QUITAÇÃO - CQ - IAPAS - código do emitente - 412-400.103 - válido até 29.09.79. Série A nº 789165 - Nome - Alsoni José Malinski - Endereço (Rua nº município Estado) - Fazenda Gaúcha - Redenção - Conceição do Araguaia - Pará - matrícula 12-027-10.011/05 - Finalidade: Para os fins previstos nas alíneas "A" a "D" do inciso 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 06.09.73. Certifico que, em nome do contribuinte, não consta débito considerado definitivo, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida. Local data. Belém, 31 de agosto de 1979. assinatura - Odineá Machado Guimarães - chefe ser. Arrec. e Fiscalização - carimbo do emitente - Não contém emendas nem rasuras - Iapas - Arrec. e Fiscalização - no verso: Finalidade: Transferência do imóvel através de incorporação para constituição de Sociedade Anônima e apresentar na Junta Comercial - endereço do imóvel - Fazenda Gaúcha - Redenção - Conceição do Araguaia - Pará - Odineá Machado Guimarães - chefe serv. arrec. e Fiscalização - rubrica ilegível em carimbo: Ministério da Previdência e Assistência Social - Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - Sinpas - Consoante o disposto no artigo 13, § 1º da Lei nº 6439, de 01.09.77, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - Iapas está revestido de todos os poderes, competentes e atribuições anteriormente dados ao Inps, ao extinto Funrural, ao extinto Ipase para arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições, e aplicar as sanções previstas nas legislações respectivas. CERTIFICADO DE QUITAÇÃO - CQ - IAPAS - código do emitente - 412-400.103 - válido até 29.09.79 - Série A nº 789166 - Nome Sergio Santo Remor - Endereço (Rua-nº-município-Estado) - Redenção - margem esquerda do Rio Araguaia - C. do Araguaia - Pará - matrícula 12-027-10.029/00. Finalidade: Para os fins previstos nas alíneas "A" a "D" do inciso II do art. 253 do Regulamento de Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 06.09.73. Certifico que, em nome do contribuinte, não consta débito considerado definitivo, ficando ressalvado o direito de o Inps cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida. Local/data. Belém, 31 de agosto de 1979. Assinatura - Odineá Machado Guimarães - chefe ser. arrec. e Fiscalização. Carimbo do Emitente - não contém emendas nem rasuras - Iapas - Arrec. e Fiscalização no verso. Finalidade: Transferência

do imóvel através de incorporação para constituição da Sociedade Anônima. Para ser apresentado na Junta Comercial. Imóvel endereço margem esquerda do Rio. C. do Araguaia. Odineá Machado Guimarães - chefe serv. arrec. e Fiscalização em carimbo: Ministério da Previdência e Assistência Social - Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - Sinpas. Consoante o disposto no artigo 13, § 1º da Lei nº 6439, de 01.09.77. O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS está revestido de todos os poderes, competência e atribuições anteriormente dados ao Inps, ao extinto Funrural, ao extinto Ipase, para arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições, e aplicar as sanções previstas nas legislações respectivas. LAUDO DE AVALIAÇÃO. Laudo de Avaliação das terras abaixo descritas localizadas no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, de propriedade dos senhores Danilo Olivo Carlotto Remor, Alsoni José Malinski e Sergio Santo Remor. 1 - Imóvel sem denominação especial, rural, situado no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em forma de polígono irregular, com perímetro de 25.680,25 metros e área de 2.037.63,98 hectares. Proprietário: Alsoni José Malinski, tendo adquirido de Olga Sueli Andrade Rodrigues, conforme certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, extraída do Livro 2-G, folhas 270, matrícula nº 2.418, de 29 de dezembro de 1978. Preço por hectare, considerando a terra nua: Cr\$ 2.000,00. Valor total da avaliação - Cr\$ 4.075.268,60 (quatro milhões, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos). 2. Imóvel sem denominação especial, rural, situado no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em forma de polígono irregular, com perímetro de 26.522,03 metros e área de 2.284.26,99 hectares. Proprietário: Danilo Olivo Carlotto Remor, adquirido de Jupira Ribeiro de Lima e sua mulher, conforme certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, extraída do livro 2-G, folhas 269, matrícula nº 2.417, de 29 de dezembro de 1978. Preço por hectare, considerando a terra nua: Cr\$ 2.000,00. Valor total da avaliação: Cr\$ 4.568.539,80 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos). 3. Imóvel sem denominação especial, rural, situado no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em forma de polígono irregular, com perímetro de 28.197,55 metros e área de 2.091.28,42 hectares. Proprietário: Sergio Santo Remor, adquirido do Governo do Estado do Pará, conforme Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, extraída do Livro 2-G, folhas 268, matrícula nº 2.416, de 29 de dezembro de 1978. Preço por hectare, considerando a terra nua: Cr\$ 2.000,00. Valor total da avaliação Cr\$ 4.182.568,40 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos). Conceição do Araguaia, 31 de julho de 1979. Avaliadores: Benito Almeida de Souza, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF 000.205.832-49 - CRC-PA 2163, Genencio Chimoca, brasileiro,

casado, advogado, CPF 003.200.219-04 - OAB - Pa g 30. Antonio Celso Scanzerla, brasileiro, casado, engenheiro Florestal, CPF nº 017.545.809-04, CREA 2735-D, 7ª Região, estão devidamente reconhecidas pelo Cartório Queiroz Santos - 3º Ofício de Notas - Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 assinaturas supra assinaladas com a seta. Queiroz Santos. Em sinal (sinal público) da verdade. Belém, 30.08.79. Rubrica ilegível - contém as rubricas de Danilo Olivo Carlotto Remor. Sergio Santo Remor e Clarice Ramos Remor. INCRA. Ministério da Agricultura. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Certificado de Cadastro - Imposto sobre a propriedade territorial rural - prefeitura contribuição sindical rural - Cna - Contag - Confederação Nacional da Agricultura Cna - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - Contag - taxa de Serviços Cadastrais e contribuição parafiscal - código do imóvel 049.018.020.796 - Dv 9 exercício - 1978 - município sede do imóvel. Conceição do Araguaia - Sigla da UF. (PA). Proprietário único ou condômino declarante. Nome - Jupira Ribeiro de Lima - ICR 34494878 - situação jurídica - Dir. Real - nome do imóvel - Fazenda Gaúcha - microfilme - 77203 503564 - Discriminação das Áreas em Hectares - área total 2.016,0 área explorada 60,0 área explorável 1.008,0 módulo 100,0 nº de módulos 10,08 - fração min. de parc. 35,0 classificação Latif. Exploração - enquadramento - Empregador rural 2B - quadro 11 item 10 - (30 - valor da terra nua 100.212,00 - Taxa básica 0,2% - Coef. dimensão 2,0 Coef. localização 1,0 Coef. C. Sociais 0,9 Coef. prod. 1,5 alíquota 0,540 - Itr - Prefeitura 541,14 contrib. para fiscal 830,63 Cna 310,91 contag. 868,00 Taxa de Cadastro 807,52. Valor a pagar sem multa 3.359,00 vencimento 31.10.78. Valor a pagar com multa 3.913,00 Banco Gerencia 037 0008 data de emissão 20.07.78. G.R. Vasconcelos - Departamento de Cadastro e tributação - diretor autenticação mecânica - 3.359,00 carimbo - Banco do Estado do Pará S.A. Ag. Conceição do Araguaia - 20 out. 1978. 2- Caixa. INCRA - Ministério da Agricultura - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Certificado de Cadastro - Imposto sobre a propriedade territorial rural - prefeitura - contribuição sindical rural - cna - Contag - Confederação Nacional de Agricultura Cna - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura - Contag - Taxa de serviços cadastrais e contribuição parafiscal - código do imóvel 049.018.020.788 Dv (8) exercício 1978 - Município sede do imóvel - Conceição do Araguaia - Sigla da Uf. (PA) - Proprietário único ou condômino declarante - Olga Suely Andrade Domingues - Icr 33753314 - situação jurídica - Dir. Real - Nome do imóvel - Fazenda Gaúcha - microfilme 77.203.503563 - discriminação das áreas hectares - área total: 1635,2 - área explorada 0,0 - área explorável 818,1 - módulo 100,0 nº de módulos 8,18 - fração min. de parc. 35,0 classificação - Latif. Exploração - enquadramento - empregador rural 2B - quatro 11 item 10 - 30 - valor da terra nua 85.028,00 taxa básica 0,2% coef. dimensão 1,5 coef. localização 1,0 coef. c. sociais 0,9 coef. prod. 1,5 alíquota 0,405 - Itr prefeitura 344,36 contrib. parafiscal 674,00 Cna -

295,73 contag. 868,80 taxa de cadastro 772,05 valor a pagar sem multa 2.955,00 vencimento: 31.10.78 - valor a pagar c/multa 3.430,00 banco agência 037 0008 - data de emissão 20.07.78. G. R. Vasconcelos - Departamento de Cadastro e Tributação Diretor - autenticação mecânica 2.955,00 em carimbo: Banco do Estado do Pará S.A. Ag. Conceição do Araguaia - 20 out 1978. 2. Caixa. INCRA. Ministério da Agricultura - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Certificado de Cadastro. Imposto sobre a propriedade territorial rural. Prefeitura - Contribuição sindical rural- Cna - Contag Confederação Nacional da Agricultura Cna - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura - Contag taxa de serviços cadastrais e contribuição parafiscal - código do imóvel 049.018.330.507 - Dv (4) Exercício 1978. Município sede do imóvel. Conceição do Araguaia - Sigla da Uf. (PA). Proprietário Único ou Condômino Declarante - Nome - Sergio Santo Remor - Icr 34747423 - Situação Jurídica - Dir. Real - nome do imóvel - Fazenda Gaúcha - microfilme 75.034.502103 - Discriminação das Áreas em Hectares. Área total 3.000,00 - área explorada - 529,0 - área explorável 1.500,0 - módulo 102,5 - nº de módulos 14,63 - fração min. de parc. 35,0 - classificação - Latif. exploração - enquadramento - Empregador Rural 2B - quadro 11 item 10 - 30 - valor da terra nua - 321.895,00 - taxa básica 0,2% - coef. dimensão 2,0 - coef. localização - 1,0 coef. C. Sociais 0,6 coef. Prod. 1,4 alíquota 0,336 - Itr - Prefeitura 1.081,57 - contrib. parafiscal 1.205,57 - Cna 532,60 - contag. 868,80 taxa de cadastro 807,46 valor a pagar sem multa 4.496,00 vencimento 31.10.78. valor a pagar c/multa 5.255,00 Banco / agência 037 0008 data de emissão 20.07.78. G. W. Vasconcellos - Departamento de Cadastro e Tributação - Diretor - autenticação mecânica 4.496,00 em carimbo: Banco do Estado do Pará S.A. Ag. Conceição do Araguaia - 20 out 1978. 2. Caixa -rubrica ilegível. E nada mais dizia e nem constava nestes documentos aqui bem e fielmente transcritos de seu próprio original aos quais me reporto nesta data. E eu, Carlos N.A. Ribeiro, escrevente autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal, CNAR da verdade
Belém, 18 de setembro de 1979

Carlos N.A. Ribeiro

Tab. Subst.

Apresentada a 2ª via do CGC

Joaquim Macedo Correa

Datilógrafo

Em 11.10.79

Nº 04.571931/0001-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.10.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 15300000459-15900003432 a 1ª via do Contrato Social de Maginco Agropecuária S/A.

Belém, 05.10.1979

Celia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em exercício da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5624 - Reg. nº 6314 - Dia 16.10.79)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA MILITAR

Auditoria Militar do Estado

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Auditor da Justiça Militar do Estado por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de vinte (20) dias, que RAIMUNDO FAUSTINO AMORIM, Soldado PM, com 28 anos de idade, filho de Antônio Matias de Amorim e de Maria Ferreira Braga, solteiro, natural do Estado do Ceará, que se encontra em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer, no dia cinco (05) de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 15:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas nº 1864, nesta cidade, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo em que se encontra denunciado, naquela Justiça especializada, como incurso no artigo 205, combinado com o artigo 53, tudo do Código Penal Militar, conforme denúncia oferecida pela Procuradoria Militar, a seguir transcrita: — Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado. O Representante do Ministério Público Militar Substituto, nesta Auditoria, com base no I.P.M. anexo, vem denunciar a V.Exa. de RAIMUNDO FAUSTINO AMORIM, brasileiro, solteiro, com 28 anos, soldado PM, servindo no Destacamento Operacional de Marabá: JOSÉ ADAU "O XAVIER, brasileiro, solteiro, com 24 anos, soldado PM, servindo no Destacamento Operacional de Marabá e de CÍCERO BARBOSA, brasileiro, casado, com 23 anos, soldado PM, servindo no Destacamento Operacional de Marabá, o fato delituoso seguinte: — No dia 1º de abril de 1979, por volta, aproximadamente, das 00:30 horas, na localidade denominada Arraias, Bela Vista do Pará, em frente a uma boite, ali existente, denominada "Recanto do Amor", o primeiro denunciado, soldado Faustino, auxiliado pelos dois outros denunciados, armado de um fuzil mosquetão/ORDINÁRIO Nº 3121, série "EE", pertencente a carga da OPM, detonou em ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA, matando-o instantaneamente (laudo de fls. 54). O fato ocorreu, quando o soldado Faustino, juntamente com os outros denunciados, faziam patrulhamento na zona boêmia daquela cidade, ocasião em que prendeu um cidadão de identidade desconhecida, tendo então, o civil Antônio Vicente de Souza (vítima) interferido junto ao policial pleiteando a liberdade do preso. Diante de tais fatos, o soldado Faustino não aceitando as ponderações de Antônio Vicente, resolveu prendê-lo, gerando daí uma discussão entre ambos. O soldado Faustino, após este

entrevero, dirigiu-se até a sede do destacamento policial do lugar, para em seguida retornar armado do fuzil mosquetão acima referido. Ao chegar no local onde se encontrava Antônio Vicente, o soldado Adauto, que fazia parte da patrulha, segurou a vítima para que o soldado Faustino detonasse o tiro fatal. Quando a vítima estava inerte no chão, o soldado Cicero sacou de seu revólver e detonou um tiro em direção da mesma. Com esses procedimentos, os denunciados estão incursos nas sanções punitivas do Art. 205, combinado com o art. 53 do Código Penal Militar, pelo que se oferece a presente denúncia, requerendo-se a citação dos mesmos, a fim de se verem processar perante o Conselho Permanente de Justiça Militar, e a intimação das testemunhas abaixo arroladas para depor acerca do fato delituoso em dia e hora a serem designados, tudo sob as penas da lei. N. Termos P. Deferimento. Belém, 2 de julho de 1979. (a) Geraldo de Mendonça Rocha — Procurador Substituto da JME. Rol de Testemunhas — NASCIMENTO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, com 28 anos, residente na localidade de Nova Jacundá. AIDE ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, com 25 anos, doméstica, residente na localidade de Nova Jacundá. MARIA DE LOURDES CORDOVIL BEZERRA, brasileira, casada, com 28 anos, doméstica, residente na cidade de Castanhal, à Rua 28 de Janeiro nº 1627, neste Estado. MARIA DE LOURDES ALVES, brasileira, solteira, com 21 anos, doméstica, residente na localidade de Nova Jacundá. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado, em Belém do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de 1979. Eu, (illegível), Escrivão, o datilografei e subscrevo.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Juiz-Auditor

(G. Reg. nº 2984. Dias: 09, 11 e 16.10.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Luiz Rodrigues da Silva, (Emitente), Francisco de Chagas Moura (Avalista), Oscar da Rocha Martins Junior, C. Farias do Vale, José Pedro Veloso Pereira, Distr. Sabá Ltda., Casa dos Pneus e Baterias Pena Verde Ltda., Zulmira Batista de Souza, Rail Ind. e Exp. de Conservas Ltda., Imp. Coml. C. A. Silva, Cláudio Alves Damasceno, Isaias Lopes Corrêa, Cogem - Com. Geral de Mercadorias Ltda., J. J. de Souza, Sebastião Nazareno China Jacob, Raimundo Nonato Ventura, Belcouro Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A., Sharp S/A. - Equipamentos Eletr., Banco Itaú S/A., Banco do Brasil S/A., Expansão Florestal Ltda., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco Bamerindus do Brasil S/A., Banco Nacional S/A., Banco do Estado do Amazonas S/A., S/A White Martins, Trol S/A. Ind. Com., para aponta-

mentos e protestos por falta de pagamento, uma (1) nota promissória, uma (1) triplicata e dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-2.500,00/3.562,00/4.400,00/13.643,00/1.387,65/290,18/2.266,00/20.000,00/17.000,00/12.000,00/2.000,00/35.478,58/2.393,00/3.800,00/5.500,00/9.945,00/1.228,23/1.325,00/5.075,78/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor do Banco Brasileiro de Descontos S/A., Sharp S/A., Coreli Com. Rep. Ltda., Belém Com. Imp. Ltda., Transp. Globo Ltda., Irmãos Morhy Ltda., Expansão Florestal Ltda., Confecções Carsil Ltda., Sayegh Veículos Ltda., Artico - Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda., Adap. S/A. Com. Ind., Distribuidora Eldorado S/A., Pinheiro & Silva Ltda., S/A. - White Martins, Trol S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas duplicatas e triplicatas de contas mercantis e a nota promissória, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 12 de outubro de 1979.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6.315. Dia: 16.10.79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 81 a 83 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - ANTONIO JOSÉ DE PINHO (Advogado Irawaldyr Rocha), e Apelado - MANOEL BARBOSA DE RESENDE (Advogado Luiz Paschoal Júnior), foi pela Exma. Sra. Desembargadora Presidenta exarado o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Manoel Barbosa Resende

Recorrido: V. Acórdão nº 5.166 de 25.05.79, da Egrégia 3a. Câmara Cível.

MANOEL BARBOSA DE RESENDE, brasileiro, médico, propôs contra os possíveis herdeiros de Margarida Amélia Pinho e Maria de Lourdes Pinho, ação ordinária para cobrança de honorários profissionais no valor de Cr\$-159.420,00.

O processo correu à revelia dos Réus, tendo a M. M. Juíza "a quo", julgado procedente a ação.

Transitada esta em julgado, o Autor, requereu execução da Sentença.

Os Réus, na pessoa do inventariante do espólio de Margarida Amélia e Maria de Lourdes Pinho, opuseram Embargos à execução, alegando nulidade de citação e ilegitimidade de partes.

A M.M. Juíza "a quo" julga improcedente os Embargos, fundamentando sua decisão na validade da citação e na legitimidade de partes (fls. 39/40).

Inconformado com o desate da questão, apelou da sentença para o Egrégio Tribunal de

Justiça, aduzindo: que a nulidade da citação, está no fato dela não ter sido efetuada, pessoalmente, através de mandado; a ilegitimidade de parte, configura-se no fato de já haver sido aberto inventário do espólio de Margarida Amélia e Maria de Lourdes Pinho (16.3.73) e a ação ordinária de cobrança ter sido intentada em 7.1.74.

O apelado contraminutou (fls. 50/53)

A Egrégia 3a. Câmara Cível, através do V. Acórdão nº 5.166 de 25.05.79, deu provimento à apelação "para reformar a sentença recorrida, julgando procedentes os embargos à execução, consequentemente, tornando insubsistente a penhora de fls. 77 dos autos de execução..." por maioria de votos (fls. 63/67).

Irresignado com a decisão contida no V. Acórdão recorrido, o Exequente-apelado, interpõe para o Excelso Pretório, recurso extraordinário com fulcro na letra "a", inciso III do Artigo nº 119 da Constituição Federal.

Diz, que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado não poderia apreciar a sentença de fls. 39/40 dos autos de ação ordinária de cobrança, visto que, essa já havia transitado em julgado. Assim, só por meio de ação rescisória poderia ser reapreciada. Sua apreciação através de recurso de Apelação, fere o disposto no artigo nº 153, § 3º da Constituição Federal.

Ainda, a apelação baseou-se na nulidade de citação e ilegitimidade de partes, sob o fundamento de já haver sido aberto o inventário do espólio de Margarida Amélia e Maria de Lourdes Pinho e, por via de consequência, o Exequente recorrente estaria obrigado a ter conhecimento de quem era herdeiro e seus endereços, dessa forma a citação deveria ser efetuada através de mandado e não por edital. Mais, a citação deveria ser feita na pessoa do inventariante do espólio e não na dos herdeiros.

Tal entendimento do Apelante, aceito pela Egrégia 3a. Câmara Cível, parte da premissa que existe na processualística brasileira a obrigatoriedade de quem ingressar em Juízo contra herdeiros de espólio, deve, antes, procurar junto ao distribuidor do Juízo, saber se há ou não abertura de inventário de espólio.

Cita, em defesa de suas razões o RE. nº 82.933 do S T F.; RE. nº 50.816 e a Súmula 304 e o artigo 472 do Código de Processo Civil (fls. 71/75).

O recorrido impugna o recurso, alegando, que a sentença prolatada na ação ordinária de cobrança, sendo nula, podia ser atacada por via de Embargos à execução, em conformidade com o estabelecido nos incisos I, II e III do artigo nº 741 do C.P.C. prescindível, portanto, a ação específica (Ação rescisória) para arguir sua nulidade; que os julgados e a Súmula do Excelso Pretório, vindos à colocação, são inaplicáveis à espécie.

Pede indeferimento do recurso.

Da exposição feita conclui-se que o recorrente quando ingressou em juízo para cobrança dos honorários médicos, já tramitava o inventário de Margarida Amélia e Maria de Lourdes Pinho. O ora recorrente, em vez de citar o espólio, achou por bem pedir a citação, por edital dos herdeiros.

O processo correu à revelia, e, na execução, ao tomar conhecimento da matéria, o inventariante apresenta embargos onde alegou ilegitimidade de parte e falta de citação válida.

A decisão de primeira instância foi modi-

ficada pela 3a. Câmara Cível, daí o recurso Extraordinário.

O artigo 991 do Código Civil, diz:

"Compete ao inventariante: representar o espólio ativa e passivamente, em Juízo ou foro dele, etc..."

Ora, o recorrente pediu a citação dos herdeiros das inventariadas quando o espólio já estava representado, em Juízo, pelo inventariante.

A decisão recorrida, portanto, não transgrediu a Lei.

A nulidade da citação e a ilegitimidade de parte quando a ação corre à revelia, pode ser alegada nos embargos à execução.

Tratando-se, como no caso, de ato nulo pode ser atacado nos embargos à execução. Não cabe Ação Rescisória.

Diante do exposto:

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 28 de setembro de 1979.

Desa. *LYDIA DIAS FERNANDES*

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 08 de outubro de 1979.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 3058)

Repartição Criminal

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros, 1ª Pretora, em exerc., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, resp. p/ 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Agenezio Martins Coelho, goiano, casado, motorista, de 39 anos de idade, filho de Alberne Martins Coelho e de Geraldina Ferreira Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, § 5º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de outubro de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

ROSILEIDE MARIA DA C. BARROS

1ª Juíza Suplente, no exercício da 1ª Pretoria Criminal.

(G. Reg. nº 3.057)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros, 1ª Pretora, em exerc., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 1º Promotor Público da Capital, foram denunciados Ofir Sadala Filho, paraense, solteiro, com 21 anos de idade, filho de Ofir Sadala e de Maria de Lourdes Gomes Sadala; Glória de Fátima Barros da Silva (Glorinha), de 23 anos de idade, paraense, solteira, filha de Antônio José Rodri-

gues Araújo da Silva e de Odaléia Barros da Silva, ambos, atualmente, em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368, de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de outubro de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Rosileide Maria da C. Barros

1ª Juíza Suplente, no exercício da

1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. nº 3.057)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 3. CAMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Osvaldo Silva do Espírito Santo, Miguel Ribeiro da Costa e Ronaldo Brito (dr. W.Q.Bibas)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador STELEO MENEZES.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Reginaldo Pessoa (Dra. Joselisa Kauffman).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador STELEO MENEZES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3058)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CAMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE BREVES

Apte: Adéo da Silva Pureza (dr. Waldomiro Freitas Filho)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3058)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DA CAPITAL

Agvte: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (dr. Orlando Fonseca)
Agvda: Darcília Portugal Campbell Penna (dr. Egidio Sales)

Relator: Desembargador STELEO MENEZES.

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Aptes: Trizalda Vidal de Oliveira e s. marido Aristóteles Barreto de Oliveira (Dra. Iracema Viana Santana).

Apda: Stael Célia Teixeira Brasil (dr. Moacir Moraes Filho).

Relator: Desembargador STELEO MENEZES.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: MAURO CESAR MELO RIBEIRO (dr. Waldemar Viana).

Apda: Beatriz de Jesus Rodrigues Cardoso (dr. Enivaldo Ferreira, Adv. de Ofício)

Relator: Desembargador STELEO MENEZES.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Herança de Pedro Paulo Pinto de Almeida (Dr. Leonam Cruz)

Apdo: J. Kislakov & Cia. (dr. Marcos Nahon).

Relator: Desembargador STELEO MENEZES.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Jorge Matos Pinheiro (Dr. Alyrio Gama Barbosa)

Apdo: Tarcisio Nicolau de Carvalho (Dr. José Brasil)

Relator: Desembargador ALMIR PEREIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

6a. SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Realizada a 10.10.1979 sob a presidência da Des. Lydia Dias Fernandes, presentes os Des. Pojucan Tavares, Cacella Alves, Antonio Koury, Nelson Amorim, Paiva Mello, Steleo Menezes, Ossiam Almeida, Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos e Licenciados: Aluizio da Silva Leal e Ricardo Borges Filho. Ausências Justificadas: Des. Ary Silveira, Lassance Cunha e Manoel de Christo Alves Filho. Presente, ainda, o Des. Procurador Geral do Estado, Arthur Cláudio Mello.

Após realçar a finalidade da presente Sessão Plenária fixação de rumos e diretrizes para adaptação do Código Judiciário à Lei Orgânica da Magistratura Nacional - a Desembargadora Presidenta destacou os pontos principais sobre os quais a Comissão de Estudos e Redação do novo Código Judiciário decidirá ouvir o Egrégio Plenário: Divisão Regional e Juizes Regionais; criação de Varas; transformação de

Pretoria em Comarcas; criação do Juizado da Paz, e substituições.

Solicitando a palavra, o Desembargador Antonio Koury, na qualidade de membro da Comissão do Código, discorreu pormenorizadamente acerca do primeiro item ou seja Divisão do Estado em Regiões Judiciárias e criação de cargos de Juiz Regional.

Consultado, o E. Plenário decidiu, unanimemente:

1º) Aguardar, para manifestar-se, a elaboração, pela douda Comissão, de um ante-projeto do novo Código Judiciário;

2º) Encaminhar ao Sr. Governador expediente solicitando, nos termos legais, a criação das 3 (três) Varas Cíveis da Capital já previstas no artigo 89 da Resolução nº 7, de 30.12.1971 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado).

Belém, 11 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE DE SOUZA

Subsecretário do TJE, respondendo pelo Secretário

2a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Licença especial - Des. Aluizio Leal

Licença de Saúde - Des. Ricardo Borges Filho

Ausência justificada - Des. Ary da Silveira

CAMARAS CRIMINAIS

Habeas-corpus - Impte: Luiz Sarmento Marques a seu favor

— Concederam a ordem, contra o voto do Des. Calistrato Mattos que a negava.

Idem, Idem - Impte: Antonio Sales do Nascimento a seu favor

— Concederam, em face do empate na votação, contra os votos dos Des. Presidente, Antonio Koury, Steleo Menezes e Calistrato Mattos que a negava.

Idem, Idem - Impte: os advs. Raimundo Wilson Gama Rayol e Elisabeth M. Silva a favor de Miguel Eloy dos Santos

— Concederam a ordem para devolver o paciente ao distrito da culpa, contra o voto do Des. Antonio Koury que a negava.

CAMARAS CÍVEIS

Ação Rescisória - Capital - Autores - Antonio de Oliveira e Laurindo Lacerda de Brito (Dra. Edna Souza) - Réus: Antonio Barbosa Teixeira e s. mulher (Dr. Jaime Lamarão) - Relator - Des. Calistrato Mattos.

— adiado a pedido do Relator.

Mandado de Segurança - Capital - Repte - Bruynezel Madeiras S.A. - BRUMASA, Empresa de Indústria e Comércio de Compensados de Madeiras (dr. José Frederico dos Santos Marinho) Reqda: a Juiza de Direito em exercício da Comarca de Gurupá - Relator - Des. Calistrato Mattos.

— Concederam a segurança para efeito de ser aguardado o julgamento do agravo interposto a esta Superior Instância, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 12 de outubro de 1979.

LUIS FARIA

Subsecretário do TJE

**NOVA CONSOLIDAÇÃO
DAS LEIS DO
TRABALHO**

(Ante-Projeto)

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado. Cr\$ 100,00.

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPRENSA OFICIAL

**DELITOS DO
TRÂNSITO**
(Anteprojeto de Lei)

*Edição Imprensa
Nacional. Opúsculo à
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado.*

Cr\$ 20,00.

**LEI 6.649 DE 16/05/79
NOVA LEI DO
INQUILINATO**

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Es-
tado. Cr\$ 10,00.

**COLEÇÃO DAS
LEIS DE 1979**

Atos do Poder Executivo. De-
cretos de janeiro a março. Edição
Imprensa Nacional. Opúsculo à ven-
da na Imprensa Oficial do Estado.
Cr\$ 106,00

**COLEÇÃO DAS
LEIS DE 1979**

Atos do Poder Legislativo.
Leis de janeiro a março. Edição Im-
prensa Nacional. Opúsculo à venda
na Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 30,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII-88º DA REPÚBLICA-Nº 24.120

Belém - Terça-feira, 16 de outubro de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

PORTARIA Nº 236

A Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**,
Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por
eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos do art. 70, inciso IV, letra "a", da
Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Di-
visão Judiciária do Estado — nomear **ADEMAR TIBÚRCIO
DE SARGES** para exercer o cargo de Motorista PJ-C lotado
na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprova-
ção em Processo Seletivo Interno.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do
Estado, Belém, 10 de outubro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 3058)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5488

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

Impetrante: **Ariston Fernandes da Silva** a seu favor.

Paciente: O mesmo

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reu-
nidas

Soldado da Polícia Militar, no exercício da função po-
licial civil, está sujeito ao Foro da Justiça Comum.
Vistos, etc...

Isto Posto, Acórdam os Exmos. Desembargadores,
Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, tendo
decidido unanimemente, poderem participar do julgamento
os Exmos. Srs. Desembargadores e Juizes convocados que,
mesmo sem haver assistido a leitura do Relator, se conside-

rassem habilitados para esse fim. Por maioria de votos, con-
cederam a ordem, a fim de que o paciente aguarde solto o
julgamento da apelação interposta, tendo os Desembargado-
res **Pojucan Tavares**, **Manoel Cacella Alves**, **Ricardo Borges
Filho** e **Edgar Lassance Cunha** votando concedendo a medi-
da, por julgarem desde logo nulo o processo, por incompe-
tência da Justiça Militar, votou contrariamente o Exmo. De-
sembargador **Christo Alves Filho**, que denegava o pedido.
Não votou por impedido o Exmo. Desembargador **Paiva Me-
lo**, Juiz convocado, em virtude de ser Relator, na Egrégia 1ª
Câmara Criminal Isolada, da apelação interposta pelo paci-
ente. P.R.I.

Belém, 08 de outubro de 1979.

Des. **ALUIZIO DA SILVA LEAL**

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 11 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5489

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: **Walter Lima Silva** a seu favor

Paciente: O mesmo

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reu-
nidas

Não constitui constrangimento ilegal, por excesso de
prazo na formação da culpa, quando o juiz processante de-
fere pedido de diligência necessária.

Vistos, etc...

Isto Posto, Acórdão os Exmos. Desembargadores,
Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à una-
nimidade de votos, negar à ordem impetrada. P.R.I.

Belém, 26 de novembro de 1973.

Des. **ALUIZIO DA SILVA LEAL**

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 11 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5490

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: **Raimundo Rodrigues da Silva** a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reu-
nidas

A excessiva e, injustificada demora, para a conclusão
da instrução processual, constitui constrangimento ilegal,
sanável por via de habeas-corpus.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA e ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do
Estado

CONCULSO C-111 e EDITAL

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

ATOS e ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional Elei-
toral

PORTARIA e ACOR- DAOS

Do Tribunal de Contas do
Estado

Vistos, etc...

Isto Posto, Acórdam os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, julgar provimento à ordem impetrada, contra decisão do Exmo. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. P.I.R.

Belém, 10 de setembro de 1979.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 9 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5491

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado José Fernandes Chaves

Pacientes: Maria de Jesus Gomes e outros.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Prostituição não constitui crime. A meretriz não pode ser processada como vadia. O que na realidade a lei pune, são todas as formas da exploração do lenocínio.

Vistos, etc...

Isto Posto, Acórdam, os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, concederam a ordem impetrada, por maioria de votos tendo votado em contrário Ss. Exas. Des. Antônio Koury, Manoel de Christo Alves Filho e Calistrato Alves de Mattos. P.R.I.

Belém, 01 de outubro de 1973.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5492

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Advogada Joselisa C. Kauffman a favor de Orlando Pinto Cardoso.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Os crimes cometidos sob a manifestação epilética, isentam o infrator de pena, na forma do artigo 22 do Código Penal Brasileiro.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, de acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, julgaram prejudicado o pedido, em face das informações prestadas pelo MM. Juiz "a quo", de que está encerrada a instrução criminal e as partes já ofereceram alegações finais, recomendando, porém, acatando a proposição do Exmo. Desembargador Manoel Cacella Alves, seja determinado ao Dr. Juiz, mandar proceder o exame de sanidade mental do paciente, unanimemente. P.I.R.

Belém, 27 de agosto de 1979.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5493

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Raimundo Nonato da Silva a seu favor

Paciente: O mesmo.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Constitui constrangimento ilegal, sanável por via de habeas-corpus, a prisão do paciente, que de nenhuma forma obsteu, nem seu defensor, ao seguimento do processo, dentro dos prazos estabelecidos em lei.

Vistos, etc...

Isto Posto, Acórdam, os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, concederam a ordem, por maioria de votos, contra o voto de S. Exa. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. P.I.R.

Belém, 03 de setembro de 1973.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 11 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5494

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Luís Carlos Assunção a seu favor

Paciente: O mesmo

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Cessados o motivo de pedir, a violência, ou a coação ilegal, é de julgar-se prejudicada a ordem de habeas-corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto, Acórdam os Exmos. Juizes Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, julgarem prejudicado o pedido à unanimidade. P.I.R.

Belém, 03 de setembro de 1973.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 11 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5495

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

Impetrante: O Advogado Enivaldo da Gama Ferreira

Paciente: Dalvino Lourenço do Carmo

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Processo de habeas-corpus, não é meio processual idóneo para o exame de provas.

Vistos, etc...

Isto Posto, Acórdam, os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, acolher a preliminar suscitada por S. Exa. Desembargador Sílvio Hall de Moura, de não conhecer o pedido por se tratar de repetição, não votando por não ter assistido ao relatório, S. Exa. Des. Edgar Vianna e S. Exa. Christo Alves Filho. P.I.R.

Belém, 11 de junho de 1973.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. 3058)

ACÓRDÃO Nº 5496

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: João Carlos Cavalcante a seu favor

Paciente: O mesmo

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Os laudos de exame, toxicológico e dependência, serão juntados ao processo até a audiência de instrução e julgamento. Improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto, ACÓRDÃO os Exmos. Juizes, Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar por maioria de votos a ordem impetrada, contra o voto de S. Exa. Desembargador Sílvio Hall de Moura. P.I.R.

Belém, 10 de setembro de 1973.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5497

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O acadêmico Alberto Lisboa Cohen

Paciente: Roberto Coimbra Gonçalves

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Constitui-se nulo o flagrante, quando provocado pela autoridade que efetua a prisão.

Vistos, etc...

Isto Posto, ACÓRDAM os Exmos. Juízes, Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem de habeas-corpus, aos impetrantes contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves Filho, deixando de votar, por impedido, S. Exa. Desembargador Calistrato Alves de Mattos. A decisão é extensiva a todos os pacientes que requereram habeas-corpus, sem prejuízo do processo. P.I.R.

Belém, 24 de setembro de 1973.

Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.498

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Wladimir Souza Pauxis

Paciente: Francisco Jucá do Nascimento Jr.

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Constitui-se nulo o flagrante, quando provocado pela autoridade que efetua a prisão.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM os Exmos. Juízes Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas por maioria de votos, conceder a ordem de habeas-corpus, aos impetrantes, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves Filho, deixando de votar por impedido, S. Exa. Desembargador Calistrato Alves de Mattos. A decisão é extensiva a todos os pacientes que requereram o habeas-corpus, sem prejuízo do processo. P.I.R.

Belém, 24 de setembro de 1973.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.499

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Heliomar Gonçalves de Matos

Paciente: Autran Conceição da Silva Vital

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Constitui-se nulo o flagrante, quando provocado pela autoridade que efetua a prisão.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM os Exmos. Juízes Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem de habeas-corpus, aos impetrantes, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves Filho, deixando de votar por impedido, S. Exa. Desembargador Calistrato Alves de Mattos. A decisão é extensiva a todos os pacientes que requereram o habeas-corpus, sem prejuízo do processo. P.I.R.

Belém, 24 de setembro de 1979.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.500

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Benedito Alves de Assis

Paciente: O mesmo

Relator: O Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Em concurso de crimes, processados com ritos diferentes, a competência a seguir, é determinada pela infração punível com maior pena, ou a de maior gravidade. Provido.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM os Exmos. Juízes, membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada contra os votos vencidos de V. Exas. Desembargadores Presidente, Edgar Maia Lassance Cunha e Manoel de Christo Alves Filho. P.I.R.

Belém, 03 de setembro de 1973.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.501

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Célio Melo

Pacientes: João Batista e outros

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Decreto concessivo de prisão preventiva obriga a indicação dos indícios da autoria do delito, e, as circunstâncias que convenceram ao juiz, de sua necessidade.

Vistos, etc...

Assim, ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores, membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do prosseguimento do inquérito e do processo, unanimemente. Não votou por impedido S. Exa. Desembargador Manoel Cella Alves. P.I.R.

Belém, 26 de novembro de 1973.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.502

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrantes: Os bacharéis Edison Almeida e Leal Almeida

Paciente: Ivanice Madalena dos Santos Cruz.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

A omissão dos requisitos essenciais, que satisfaçam o alcance da lei, que prevê a prisão prévia, torna ilegal o ato, legitimando a concessão do habeas-corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto, ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos foi concedida a ordem impetrada, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Antônio Koury, Edgar Maia Lassance Cunha, Manoel de Christo ALVES e S. Exa. Desembargador Presidente, que a negavam. P.I.R.

Belém, 24 de junho de 1974.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 10 de outubro de 1978.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.503

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Arthur Thiago da Costa Pereira

Paciente: Cid Sacramento Conde

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Julga-se prejudicado o pedido de habeas-corpus liberatório, quando o paciente já encontra-se em liberdade.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

P.I.R.

Belém, 01 de julho de 1974

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente das Câ. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.504

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Maria de Lourdes da Silva Lameira

Paciente: Raimundo Nonato da Silva Lameira

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Julga-se prejudicado a ordem de habeas-corpus impetrada, quando o paciente encontra-se em liberdade.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores, membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 13 de maio de 1974.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5505

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Advogado Jair Albano Loureiro

Paciente: Darci Leocádio de Brito

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Julga-se procedente pedido de habeas-corpus liberatório, quando o motivo de pedir se identifica, com pedido anteriormente concedido, acordo-réu do mesmo processo.

Vistos, etc...

Isto Posto, ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, contra o voto de S. Exa. Desembargador Manoel de Christo Alves, ordenando que seja expedido alvará de soltura, em favor da paciente.

Belém, 8 de julho de 1974.

Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 11 de outubro de 1979

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. - nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.506

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

Impetrante: Bacharel José Araújo de Figueiredo

Paciente: Reinaldo Conceição Lima

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Na condenação em crime afiançável, para a apelação, deve a sentença fixar o valor da fiança, por ser inexequível o mandado de prisão que o não consignar.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM os Exmos. Srs. Desembargadores, membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, concederam a ordem impetrada, para que o réu preste fiança. Deixou de votar por impedido, S. Exa. Desembargador Manoel de Christo Alves.

Belém, 08 de julho de 1974.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.507

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Francisco de Assis Porto Leal

Paciente: O mesmo.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Julga-se prejudicado o pedido de habeas-corpus liberatório, quando o paciente já encontra-se em liberdade.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM, os Exmos. Desembargadores, membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, julgar prejudicado o pedido.

P.I.R.

Belém, 13 de maio de 1974.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente das Câ. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.508

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Advogada Edileia das Graças Costa

Paciente: Francisco Carlos de Oliveira Carvalho

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Julga-se prejudicado o pedido de habeas-corpus liberatório, quando o paciente já encontra-se em liberdade.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores, membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do Venerando Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, julgar prejudicado a ordem impetrada.

P.I.R.

Belém, 20 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

ACÓRDÃO Nº 5.509

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerentes: Basílio Guarino dos Santos e outros (Dra. Oneide Nazaré de Lima Almeida)

Requerido: O Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, em exercício.

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I — Mandado de segurança - Ação de reintegração de posse - Revelia dos réus - Execução da sentença definitiva - Apelação recebida somente no efeito devolutivo;

II — Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível recurso ou correição - Lei nº 1533 de 31-12/1951 art. 5º, I e súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal;

III — "Writ" não conhecido.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, não conhecer do Mandado de Segurança, por incabível na espécie.

Belém, 17 de setembro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. STÉLEO MENEZES — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 10 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3058)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO C-111, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, TRT-8-AJ-021 A, REFERÊNCIA INICIAL, DO QUADRO DO PESSOAL - PARTE PERMANENTE - DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, REALIZADO EM BELÉM.

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão do CONCURSO C-111, para provimento do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, TRT-8-AJ-021 A, Referência Inicial do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região deliberou, designar o próximo dia dezoito (18) de outubro do corrente, às dez e trinta (10:30) horas, para identificação das provas do referido Concurso, o que ocorrerá no Auditório da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, 750, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 15 de outubro de 1979.

NELY AMARANTE DE BARROS
Secretária da Comissão do Concurso C-111

VISTO:

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Comissão do Concurso C-111.
(G. Reg. - nº 3064)

✕ EDITAL Nº 67,79

Pelo presente EDITAL, ficam notificados Luiz Caetano Brandão, Ademir Estumano Marques e Osmar Cardoso, residentes em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 17.10.79, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Processo TRT DC Nº 602/79, em que são partes contra Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de outubro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3060)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.376 DE 04 DE OUTUBRO DE 1979
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

DESIGNAR, para participarem de uma Conferência sobre Vigilância no Serviço Público Estadual, os funcionários MANOEL OLANDA ALVES e MIGUEL BELFOR DE VILHENA, Vigias - TC - NM - SCL - 503, promovido pela Secretaria de Administração - SEAD, dia 05 do corrente mês, no horário de 15:00 às 19:00 horas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 10.990
(Processo nº 41.793)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$-116.983.527,16 (cento e dezesseis milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e sete cruzeiros e dezesseis centavos) recebida no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos Srs. MANUEL AYRES nas importâncias de Cr\$-85.745.247,68 (oitenta e cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos); JEAN CHICRE MIGUEL BITAR, Cr\$-19.622.279,48 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos); VICTOR HILÁRIO DA PAZ, Cr\$-8.866.000,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil cruzeiros); MARIA CÉLIA C. PINTO VIEIRA, Cr\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) e ALEXANDRE SANTOS Cr\$- 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) recebidas no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I - Art. 15 do R. I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
Impedido de votar

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Subprocurador.

(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 10.991

(Processo nº 42.078)

Requerente: Sr. RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ—AÇU, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas, na importância de Cr\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para atender a construção do Sistema de Energia Elétrica na Vila Caripy, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ—AÇU, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para atender a construção do Sistema de Energia Elétrica na Vila Caripy.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 10.992

(Processo nº 42.706)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 667/79 de 20.08.79, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 210 de 16 de agosto de 1979, que aposenta AMADEU MENDES DA SILVA, no cargo em comissão de Comissário de Polícia do Interior, lotado no município de Ananindeua, de acordo com os arts. 110, item II, III, item II, § 1º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), combinados com os arts. 138, item V, 143 e 145, § 2º, 159, item I e 160, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 1º da Lei nº 4.298 de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-38.796,00 (trinta e oito mil setecentos e noventa e seis cruzeiros) assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais de 1/35

avos em 32 anos de serviço..... Cr\$-23.424,00

— 20% de Adicional p/tempo de serviço Cr\$-5.124,00

— 40% de Risco de Vida..... Cr\$-10.248,00

Provento Anual Cr\$-38.796,00

Provento Mensal Cr\$-3.233,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 10.993

(Processo nº 43.036) — 2º Julgamento

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 141 de 28 de julho de 1979 que eleva de Cr\$-22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para Cr\$-24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) os proventos de aposentadoria de IRENE FAVACHO SOEIRO, registrada neste Tribunal (Acórdão nº 10.508 de 03.10.78) no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP—3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotada na Secretaria de Estado de Educação, como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 10.994

(Processo nº 42.112)

Requerente: Rvdm. Sr. Dom ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, Arcebispo da ARQUIDIOCESE DE BELÉM.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Rvdm. Sr. Dom ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, Arcebispo da ARQUIDIOCESE DE BELÉM, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas, na importância de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para ministrar Educação Religiosa aos alunos de 1ª série do nível de 1º Grau, matriculados nas unidades escolares que integram o sistema Municipal de Ensino, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Rvdm. Sr. Dom ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, Arcebispo da ARQUIDIOCESE DE BELÉM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para ministrar Educação Religiosa aos alunos de 1ª série do nível de 1º Grau, matriculados nas unidades escolares que integram o sistema Municipal de Ensino.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 10.995

(Processo nº 42.295)

Requerente: Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS, Diretora da Escola Particular "ANDRÉ LUIZ".

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS, Diretora da Escola Particular "ANDRÉ LUIZ", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas, na importância de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para a concessão de 150 Bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, da referida Escola, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS, Diretora da Escola Particular "ANDRÉ LUIZ", relativamente ao emprego da importância de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para a concessão de 150 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, da referida Escola.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 10.996
(Processo nº 42.324)

Requerente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$-493.605,67 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e cinco cruzeiros e sessenta e sete centavos) relativa ao exercício financeiro de 1978, havendo comprovado Cr\$-439.539,54 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), passando para 1979, o saldo de Cr\$-54.066,13 (cinquenta e quatro mil, sessenta e seis cruzeiros e treze centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos Srs. HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO e DEUZANIR DE OLIVEIRA MELO, Ex-Administrador e Administrador, respectivamente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-493.605,67 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinco cruzeiros e sessenta e sete centavos) recebida no exercício financeiro de 1978, da qual o saldo de Cr\$-54.066,13 (cinquenta e quatro mil sessenta e seis cruzeiros e treze centavos), passa para 1979, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da Presidência (Inciso V — Art. 17 do R. I.)

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 10.997
(Processo nº 42.365)

Requerente: Sr. FRANCISCO JEOVAH ANDRADE, Responsável pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DA BOA VONTADE DO BAIRRO DO GUAMÁ.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. FRANCISCO JEOVAH ANDRADE, Responsável pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DA BOA VONTADE DO BAIRRO DO GUAMÁ, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$-37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. FRANCISCO JEOVAH ANDRADE, Responsável pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DA BOA VONTADE DO BAIRRO DO GUAMÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzeiros), relativa ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, para concessão de 186 bolsas de estudo nível de 1º grau a escolares matriculados na referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 10.998
(Processo nº 42.463)

Requerente: IRMÃ ANA RAMOS CINTRA, Responsável pela CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã ANA RAMOS CINTRA, Responsável pela Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para a concessão de 100 bolsas de estudo, a escolares do 1º Grau, matriculados na Escola Profissional "MADRE MARIA DE JESUS", como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã ANA RAMOS CINTRA, Responsável pela Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, para a concessão de 100 bolsas de estudo, a escolares do 1º Grau, matriculados na Escola Profissional "Madre Maria de Jesus".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do art. 15 do R. I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 3032)

A C O R D A O N.º 10.999
(Processo n.º 42.530)

Requerente: Sra. Maria de Jesus Ataíde Oliveira, *Responsável pela Comunidade Allan Kardec*.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Jesus Ataíde Oliveira, Responsável pela Comunidade Allan Kardec, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para a concessão de 420 bolsas de estudo, a escolares do 1.º Grau, matriculados na Escola da referida comunidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. MARIA DE JESUS ATAÍDE OLIVEIRA, Responsável pela Comunidade Allan Kardec, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, para a concessão de 420 bolsas de estudo, a escolares do 1.º Grau, matriculados na Escola da referida comunidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência (Inciso I do art. 15 do R. I)
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. n.º 3032)

A C O R D A O N.º 11.000
(Processo n.º 42.587)

Requerente: Sr. Albino Valente de Brito, *Responsável pela Comunidade São Paulo*.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. ALBINO VALENTE DE BRITO, Responsável pela Comunidade São Paulo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para a concessão de 100 bolsas de estudo a escolares do 1.º grau, matriculados na Escola da referida comunidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ALBINO VALENTE DE BRITO, Responsável pela Comunidade São Paulo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, para a concessão de 100 bolsas de estudo a escolares do 1.º grau, matriculados na Escola da referida Comunidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência (Inciso I do art. 15 do R. I)
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. n.º 3032)

A C O R D A O N.º 11.001
(Processos n.ºs 41.183, 42.098, 42.185, 42.291)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

Processo n.º 41.183 — Do Centro Comunitário do Tapanã, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, de responsabilidade da Sra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO AMARAL, Responsável pelo referido Centro;

Processo n.º 42.098 — Do CENTRO SOCIAL PAULO VI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, para a concessão de 100 bolsas de estudo a escolares de 1.º Grau matriculados na Escola Santo Antonio, de responsabilidade da Irmã Francisca Pinhos Cavalcante, Diretora da referida Escola;

Processo n.º 42.185 — Do COLEGIO NOSSA SENHORA DO O, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, para a concessão de 150 bolsas de estudo a escolares de 1.º Grau matriculados no referido Colégio, de responsabilidade da Irmã Eugênia Matias de Oliveira, Diretora;

Processo n.º 42.291 — Da SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, para a concessão de 250 bolsas a escolares de 1.º Grau matriculados na Escola Nossa Senhora de Nazaré, de responsabilidade do Sr. CÍCERO SOARES LOPES, Presidente da referida Entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

Relator
EMÍLIO MARTINS
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. n.º 3032)

A C O R D A O N.º 11.002
(Processo n.º 41.889)

Requerente: Professor Francisco Bonifácio Guzzo, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Professor Francisco Bonifácio Guzzo, Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 95.014.117,30 (noventa e cinco milhões, quatorze mil cento e dezessete cruzeiros e trinta centavos), relativa ao exercício de 1978, havendo comprovado Cr\$ 94.904.254,90 (noventa e quatro milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), passando para 1979 o saldo de Cr\$ 109.862,40 (cento e nove mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Professor FRANCISCO BONIFACIO GUZZO, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 95.014.117,30 (noventa e cinco milhões, quatorze mil, cento e dezesseite cruzeiros e trinta centavos), relativa ao exercício de 1978, do qual o saldo de Cr\$ 109.862,40 (cento e nove mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), passa para 1979, sujeito à comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita - Procurador.
(G. Reg. n.º 3032)

ACORDÃO N.º 11.003
(Processo n.º 42.065)

Requerente: Sr. Antonio Matos da Silva, Encarregado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Araguaia.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antônio Matos da Silva, Encarregado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Araguaia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros), relativa ao exercício de 1978, havendo comprovado Cr\$ 25.384,62 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), passando para 1979 o saldo de Cr\$ 1.975,38 (hum mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ANTONIO MATOS DA SILVA, Encarregado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros), relativa ao exercício de 1978, do qual o saldo de Cr\$ 1.975,38 (hum mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos), passa para 1979, sujeito à comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita - Procurador.
(G. Reg. n.º 3032)

ACORDÃO N.º 11.004
(Processo n.º 42.157)

Requerente: Sra. Francisca das Chagas Souza, Responsável pelo Centro Social São Francisco.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA, Responsável pelo Centro Social São Francisco, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978,

para a concessão de 350 bolsas de estudo a escolares do 1.º Grau matriculados no referido Centro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA, Responsável pelo Centro Social São Francisco, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, para a concessão de 350 bolsas de estudo a escolares do 1.º Grau matriculados no referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício

da Presidência (Inciso I do art. 15 do R.I.)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita - Procurador
(G. Reg. n.º 3032)

ACORDÃO N.º 11.005
(Processo n.º 42.186)

Requerente: Sr. Vivaldo Braga Monteiro, Diretor Administrativo da Escola de 1.º Grau "Vivaldo Braga".
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Vivaldo Braga Monteiro, Diretor Administrativo da Escola de 1.º Grau "Vivaldo Braga", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para a concessão de 350 bolsas de estudo a escolares de nível de 1.º Grau, regularmente matriculados na referida Escola, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Vivaldo Braga Monteiro, Diretor Administrativo da Escola de 1.º Grau "Vivaldo Braga", relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para concessão de 350 bolsas de estudo a escolares de nível de 1.º Grau, regularmente matriculados na referida Escola.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita - Procurador.
(G. Reg. n.º 3032)

ACORDÃO N.º 11.006
(Processo n.º 42.322)

Requerente: Fundação Projeto Rondon - Diretoria Executiva do Pará
Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Projeto Rondon - Diretoria Executiva do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e dois centavos) recebida no exercício financeiro de

1978, havendo comprovado Cr\$ 49.395,22 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos), passando para 1979 o saldo de Cr\$ 604,70 (seiscentos e quatro cruzeiros e setenta centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. GIL MARCOS DE O. REIS, Diretor Executivo da Fundação Projeto Rondon, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, da qual o saldo de Cr\$ 604,70 (seiscentos e quatro cruzeiros e setenta centavos), passa para 1979, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 3032)

ACORDÃO Nº 11.007

(Processos nºs 42.344, 42.398, 42.703, 42.977)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes
as seguintes prestações de contas:

Processo nº 42.344 — DO GRUPO ASSISTENCIAL DA CASA DA CRIANÇA SANTA INÊS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978 de responsabilidade do Sr. Luiz Gonzaga Baganha, Presidente da referida entidade.

Processo nº 42.398 — DO CENTRO CULTURAL OSVALDO SANTOS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1978, para concessão de 300 bolsas de estudo a escolares de 1º Grau matriculados na referida entidade, de responsabilidade do Sr. Raimundo Aragão Paes, Presidente.

Processo nº 42.703 — DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1978, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS, Prefeito Municipal.

Processo nº 42.977 — DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM-NOVO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1978, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica na Vila de Santo Antonio Trombetas no referido Município, responsabilidade do Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 3032)

ACORDÃO Nº 11.008

(Processo nº 42.712)

Requerente: Sr. Elias Michel Psaros, Presidente da Sociedade Eunice Weaver.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. ELÍAS MICHEL PSAROS, Presidente da Sociedade Eunice Weaver, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1978, para as despesas gerais da entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ELÍAS MICHEL PSAROS, Presidente da Sociedade Eunice Weaver, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para as despesas gerais da entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício

da Presidência (Inciso I do art. 15 do R. I)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 11.009

(Processo nº 43.104)

Requerente: Dr. GUIDO IBERÊ RENNÓ, Diretor das CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. GUIDO IBERÊ RENNÓ, Diretor das CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1979, como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. GUIDO IBERÊ RENNÓ, Diretor das CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do art. 15 do R. I)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
— Procurador.

(G. Reg. nº 3032)

ACÓRDÃO Nº 11.010

(Processo nº 43.454)

Requerente: Sr. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 700 de 30.08.1979, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de JOSÉ

LUIZ SEVERO NOGUEIRA, no cargo de Inspetor de Rendas do Interior, nível 7, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 238/A de 27.08.79, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea a, II, § 1º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 86, item I, 138, item V, 143 e 145, § 2º, 159, item I, 161, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei nº 4.493, de 09.07.73, percebendo nesta situação os proventos anuais de Cr\$-133.696,32 (cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento Cr\$- 1.830,00
15% de adicional p/tempo de serviço Cr\$- 274,50
Média aritmética da gratificação
de produtividade (quotas - 36 meses) Cr\$-9.036,86

Provento mensal Cr\$-11.141,36
Provento anual..... Cr\$-133.696,32
como tudo dos autos contas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

— Subprocurador.

(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.887

(Processo nº 41.763)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA** — Relator, nos seguintes termos:

“O Senhor Prefeito Municipal de Mocajuba, remete para cadastro neste Tribunal a Resolução nº 04 de 30.12.78, que fixa subsídios e representação do Prefeito e Vice, daquele município que vigorará a partir de janeiro de 79.

A Resolução em apreço, encontra-se anexada aos autos.

A D—6 manifesta-se às fls. 4.

O Dr. Subprocurador, tem seu parecer às fls. 5:

“Realmente, a informação do órgão técnico desta Corte às fls. 4 tem procedência, devendo, portanto ser diligenciado a fim de que o art. 3º da Resolução em exame conste a data de 1º de fevereiro em substituição a de 1º de janeiro de 1979”.

Deferimos o cadastro solicitado, devendo o Sr. Prefeito entretanto fazer a correção do art. 3º da Resolução em apreço, que deverá ter a seguinte redação: — “Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 79 revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Prefeito Municipal deverá comunicar a esta Corte, a correção do art. 3º, dando-se-lhe o prazo de 30 dias para a medida em apreço; se o Prefeito e Vice receberam com aumento o mês de janeiro de 79, deverão os mesmos devolverem aos cofres públicos as importâncias recebidas a mais, por serem consideradas indevidas.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento da Resolução nº 04 de 30.12.78 da Câmara Municipal de MOCAJUBA, devendo o Sr. Prefeito corrigir o art. 3º da citada Resolução, no prazo de trinta (30) dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Sub - Procurador.

(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.888

(Processos nºs 42.126, 42.710, 42.986, 43.013, 43.029, 43.069, 43.195, 43.197, 43.341, e 43.370)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro **EMÍLIO MARTINS**, RELATOR nos processos nº 42.126, 42.710, 42.986, 43.013, 43.029, 43.069, 43.195, 43.197, 43.341 e 43.370.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 42.126 - Resolução nº 06 de 26.06.79, da Câmara Municipal de AVEIRO, que atualiza Remuneração dos Vereadores da referida Câmara, a partir de 1º de fevereiro de 1979;

Processo nº 42.710 - Contrato e Termo Aditivo firmado entre a COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ e a COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO para prestação de serviços de empreitada;

Processo nº 42.986 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a FIRMA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA; para serviços de construção de um Centro Social Urbano, na cidade de Itaituba;

Processo nº 43.013 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a COMUNIDADE SÃO PAULO, para a concessão de 100 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Comunitária São Paulo;

Processo nº 43.029 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o EDUCANDÁRIO JESUS DE NAZARÉ, para a concessão de 230 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados no referido Educandário;

Processo nº 43.069 - Termo de Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, para fazer face às despesas com o Projeto de Construção de uma Feira Coberta, no referido Município.

Processo nº 43.195 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, e a firma PRIMAC — PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, LTDA., para prestar serviços de manutenção e assistência técnica de 06 (seis) unidades de ar condicionado, no referido Instituto.

Processo nº 43.370 - Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., para a construção de casa de comando para a Subestação Independência da CELPA.

Processo nº 43.197 - 2º Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma L. SANTOS — LIMPADORA “Q” BRILHO, referente a prestação de serviços de vigilância no Edifício - Sede e anexo do referido Tribunal.

Processo nº 43.341 - Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a ELG — ELETRICIDADE GERAL LTDA, para execução dos serviços de montagem eletromecânica e Construção Civil na Subestação da Uzina de Miramar da CELPA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.889

(PROCESSOS Nºs 42.910, 42.969, 42.963, 43.016 e 43.028)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA — Relator, nos Processos nºs 42.910, 42.969, 42.963, 43.016 e 43.028.

RESOLVE, unanimemente deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 42.910 — Resolução nº 57/79, de 15.06.79, da Câmara Municipal de Tucuruí, que reajusta os subsídios dos vereadores da referida Câmara, a partir de 01.02.79.

PROCESSO Nº 42.969 — Convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA, para concessão de 60 bolsas de estudo, nível de 1º grau, a estudantes do referido Centro.

PROCESSO Nº 42.963 — Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO, para concessão de 78 bolsas de estudos, nível de 1º grau a escolares matriculados na referida entidade.

PROCESSO Nº 43.016 — Convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a ESCOLA D. MILTON PEREIRA, para concessão de 300 bolsas de estudo, nível de 1º grau, a escolares matriculados na referida Escola.

PROCESSO Nº 43.028 — Convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO, para concessão de 350 bolsas de estudo, nível de 1º grau a escolares matriculados no referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.890
(PROCESSOS Nºs 42.742 E 43.065)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro: MANUEL AYRES — Relator, nos Processos nºs 42.742 e 43.065;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar a prestação de contas respectiva, os seguintes processos:

PROCESSO Nº 42.742 — Termo Aditivo e Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a firma ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., que eleva o valor do referido Contrato;

PROCESSO Nº 43.065 — Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, para atender a situação de emergência, ocasionada pela enchente do Rio Tapajós no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

(Inciso I — Art. 15 do R. I.)

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.891
(PROCESSOS Nºs 42.866 e 42.955)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro: ARNALDO CORREA PRADO — Relator, nos Processos nºs 42.866 e 42.955.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 42.866 — Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM e GEOTÉCNICA, para execução de serviços de "Elaboração do Plano de Uso do Solo Metropolitano e Planos Diretores para as áreas urbanas da região metropolitana e área de expansão prioritária de Belém.

PROCESSO Nº 42.955 — Decreto nº 07/79, de 27.07.79, que atualiza o valor das diárias do Prefeito e dos funcionários da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da Presidência

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.892
(PROCESSO Nº 42.218)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES — Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marapanim, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

(Inciso I do Art. 15 do R. I.)

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.893
(PROCESSO Nº 42.254)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro: EMÍLIO MARTINS — Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(Inciso I - Art. 15 da R.I.)

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.894
(PROCESSO Nº 42.261)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I - Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público, para as providências legais, quanto a parte da remuneração dos Vereadores, recebido em excesso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(Inciso I - Art. 15 do R. I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.895
(PROCESSO Nº 42.274)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(Inciso I - Art. 15 do R.I.)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.896
(Processo nº 42.467)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de Autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Correa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, referente ao exercício de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da Presidência

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.897

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979.

Considerando o que consta do Processo nº 39.864, referente ao concurso público para provimento do cargo de SERVENTE.

RESOLVE:

Autorizar a presidência a nomear Maria Regina Costa nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) para exercer, em caráter efetivo o cargo de SERVENTE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.898

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1979.

Considerando a petição do Sr. Raymundo Augusto Peres, Diretor da 5ª Divisão deste Tribunal (documento protocolado sob o nº 3882 de 24.9.79).

RESOLVE:

Abonar as faltas no período de 1º a 10 de outubro, do Sr. Raymundo Augusto Peres, Diretor da 5ª Divisão deste Tribunal, para participar da Semana Esotérica Nacional, promovida pelo Círculo Esotérico do Pensamento, em São Paulo, desde que comprove sua efetiva participação a todos os atos e atividades do referido encontro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Abstive-me de Votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.899

(Processo nº 42.722)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1979.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Correa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Originou o presente processo - nº 42.722, o ofício nº 21/79, do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, remetendo a este Tribunal, para fins de cadastro, os decretos nºs 002 e 003, de 28.2.1979, abrindo créditos especiais "ad referendum" da Câmara Municipal.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 15, firmado por seu ilustre Subprocurador, dr. Pedro Rosario Crispino, assim se pronunciou:

"Cuida o processo do cadastramento de créditos especiais abertos pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, sem autorização prévia da respectiva Câmara Municipal, o que todavia, foi referendado, depois como se vê às fls. 9 e 11, dos autos.

Referido procedimento, de abertura de crédito especial "ad referendum" do Legislativo é incorreto, como ressalta a D-6, em sua informação de fls. 14. Todavia, como se está diante de uma situação consumada, esta Subprocuradoria opina pelo cadastramento dos créditos em exame, advertido o Prefeito interessado no sentido de que deve cumprir fielmente as determinações da Lei Federal nº 4.320, que rege a matéria.

É o parecer, s.m.j."

Tendo em vista o que ficou acima exposto e o mais que dos autos consta, defiro o cadastro solicitado, com a observação final feita pela Procuradoria".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro dos Decretos nºs 002 e 003 de 28.2.79 da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, que abre Créditos Especiais "ad referendum" da Câmara do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.900

(Processo nº 42.843)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos seguintes termos:

"O Sr. secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, remete para cadastro neste Tribunal, o Termo de Convênio que faz com o Banco do Estado do Pará e as Centrais Elétricas do Pará S.A.

O Termo de Convênio encontra-se anexado aos autos com publicação no D.O. nº 23.842 de 29.8.78.

Os órgãos técnicos deste Tribunal, manifestam-se às fls. dos autos.

O Dr. Subprocurador, tem seu parecer às fls. 12:

"Tratando-se de convênio com vigência limitada a exercício já findo (cf. cláusula oitava), opinamos pela juntada do processo à respectiva prestação de contas".

Adotamos o parecer da Douta Procuradoria, ou seja pela juntada deste processo à prestação de contas, desta Secretaria de Estado.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral o Processo nº 42.843, que trata do Convênio celebrado entre o Banco do Estado do Pará, a Centrais Elétricas do Pará e a referida Secretaria, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.901

(Processos nºs 42.874, 42.983, 43.085, 43.345 e 43.371)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs 42.874, 42.983, 43.085, 43.345 e 43.371;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 42.874 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário da 5ª Linha do Tenoné, para a concessão de 55 bolsas de estudo a escolares do 1º Grau, regularmente matriculados na escola do referido Centro. - Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 42.983 — Contrato e Termo de Aditamento celebrado entre a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária e a Firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., para a recuperação do material rodante de tratores da COPAGRO - Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 43.085 — Lei nº 013, de 31/05/79, da Prefeitura Municipal de Mocajuba, que reajusta os vencimentos dos Servidores do referido Município-Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 43.345 — Contrato celebrado entre a Cia. de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Dr. Ruy Agostinho Otoni Vieira, para a implantação dos Distritos Industriais de Icoaraci e Santarém-Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 43.371 — Contrato celebrado entre as Centrais Elétricas do Pará e a Firma Estacon - Engenharia S.A. para o fornecimento e cravação de estacas metálicas, assim como a execução de blocos de fundação em concreto armado das estruturas ao longo da Linha de Transmissão EMBRAPA/JURUNAS, nas ruas Caripunas e Honório José dos Santos - Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício

da Presidência (Inciso I do art. 15 do R. I)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.902

(Processo nº 42.300)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(inciso I - art. 15 do RI)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 3032)RESOLUÇÃO Nº 8.903
(Processo nº 42.421)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Previo anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Gurupá, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o Prefeito, antes do julgamento de ditas contas pela Câmara Municipal, apresente novo Balanço Orçamentário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no exercício
da Presidência (Inciso V - art. 17 do R.I)

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 3032)

RESOLUÇÃO Nº 8.904

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1979

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Sr. Osvaldo Sabino de Freitas - Chefe da Divisão Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno deste Tribunal. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

(G. Reg. nº 3032)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.897

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Transferir, por motivo de serviço do dia 01 para o dia 09 de outubro o início das férias regulamentares relativas a 1978 da funcionária EDNA ELEONORA DE NORONHA TAVARES, sendo o término no dia 07 de novembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de outubro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3.054)

ATO Nº 1.898

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a funcionária, ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Auxiliar Judiciário, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., para responder pela Chefia da 28ª Zona Eleitoral, a partir de 09 do corrente, durante o afastamento da respectiva Titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de outubro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3.054)

ATO Nº 1.899

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 37 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o Dr. MOACYR BERNARDINO DIAS, Promotor da Capital, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a se efetivar no dia 14 (quatorze) do corrente mês, às 17:00 (dezessete) horas, nesta cidade, na Av. Alcindo Cacela nº 2827, sede daquele Partido Político.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 08 de outubro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3.054)

ATO Nº 1.900

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. 4269-79 e decisão deste Tribunal em sessão hoje realizada,

RESOLVE:

Designar a Dra. RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COURO FORTES, Juíza de Direito a 1ª Vara Penal da Capital, para responder pelo expediente eleitoral da 1ª Zona - Belém, a partir de 09 até 19 do mês em curso, sem prejuízo de suas funções na Justiça Comum, durante o afastamento do respectivo titular, que viajou a interesse da Justiça para fora do Estado.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de outubro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3.054)

APOSTILA

Proc. 4.240-79

MARIA HELENA LOBO CAVALLERE

Técnico Judiciário, classe "B"

Nos termos do art. 3º, da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida a partir de vinte e cinco (25) de setembro do corrente ano, a gratificação adicional por tempo de serviço, de trinta por cento (30%) sobre o respectivo vencimento, pois completou trinta (30) anos de serviço efetivo no dia vinte e quatro (24) de setembro de mil, novecentos e setenta e nove (1979).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 1979.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor-Geral

VISTO:

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3.054)

ACÓRDÃO Nº 9.655

Processo: 01/1975

Autos: Recurso Criminal (36ª Zona Eleitoral - Sta. Izabel do Pará)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Juíza Eleitoral da Zona.

EMENTA - Nos Termos da Legislação vigente decreta-se a extinção da Punibilidade de infração quando atingida pela prescrição, e, conseqüentemente o arquivamento do Processo que deu origem à apuração dos fatos.

RELATÓRIO

O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, apreciando pedido de providências formulado pelo Ministério Público Eleitoral, no sentido de que fosse apurada a prática de fatos delituosos imputados à Dra. Juíza Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral, do Município de Santa Izabel, decidiu, em sessão do dia 30 de junho de 1975, por maioria de votos, censurar a magistrada, deixando, porém, de remeter os autos à Procuradoria Regional Eleitoral, em que pese referido órgão, por seu ilustre representante, haver manifestado solicitação para, na qualidade de titular da ação penal, adotar as medidas legais pertinentes.

Inconformada com essa decisão, a douta Procuradoria Regional Eleitoral interpôs recurso especial para o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, com fundamento no artigo 276, inciso I, do Código Eleitoral, argumentando que o venerando acórdão recorrido, ao assim decidir, violou as disposições dos artigos 357, do Código Eleitoral e 24 e 28, do Código de Processo Penal, posto que, sendo de ação pública as infrações penais definidas no Código Eleitoral, o arquivamento das peças indiciárias, evidentemente, só poderia ser efetivado desde que a pedido do Ministério Público, por tratar-se de titular da referida ação.

O Excelso Tribunal Superior Eleitoral, sufragando parecer da douta Procuradoria Geral Eleitoral, decidiu, em sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 1979, dar provimento ao recurso especial "para o efeito de determinar a remessa dos autos ao órgão do Ministério Público Eleitoral junto ao Eg. Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Pará, cabendo-lhe, pela sua posição de dominus litis, promover, ou não, a ação penal eleitoral", reformando assim o venerando Acórdão recorrido.

Recebidos e distribuídos os autos, foram os mesmos submetidos ao exame e parecer da Procuradoria Regional Eleitoral junto a este Tribunal Regional Eleitoral, tendo seu digno representante, através do parecer de fls. 114, considerado extinta a punibilidade pela prescrição, requerendo ao final o arquivamento do processo.

VOTO

Por seus jurídicos fundamentos e inacatável o douto parecer emitido pelo ilustre representante do Ministério Público Eleitoral, merecendo que o acolhamos e ratifiquemos em todos os seus termos.

Indiscutivelmente, no que diz respeito ao delito previsto no artigo 345 do Código Eleitoral vigente, isto é, haver a digna Juíza excedido os prazos legais de que trata a lei eleitoral, referida infração, se existente, teria se processado no decurso do ano de 1974, já decorridos portanto cinco anos.

Para a punição de infração a que faz referência o dispositivo precitado, como bem ressalta o ilustre representante do Ministério Público Eleitoral em seu parecer, é prevista a pena de multa, de 30 a 90 dias de vencimentos do Juiz, e tratando-se, tão somente, de pena de multa, a extinção da punibilidade da infração se concretiza decorridos dois anos, a contar de sua prática, nos precisos termos do que estabelece o artigo 114 do Código Penal, resultando daí que se existente a infração estaria com sua punibilidade extinta, pela prescrição.

ISTO POSTO

ACÓRDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, e sufragado o parecer do Ministério Público Eleitoral, face as disposições legais pertinentes, decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, e, conseqüentemente, determinar o arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de setembro de 1979.

aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente
Orlando Dias da Rocha Braga, Relator
Manoel de Christo Alves Filho
Aristides Porto de Medeiros
Orlando Dias Vieira

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes

Júlio Augusto de Alencar

Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. nº 3.055)

ACÓRDÃO Nº 9.665

PROCESSO Nº 4078/79

RELATOR: ADEMAR KATO

Ementa: Cumpridos os requisitos legais, defere-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

O Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Regional do Pará, por seu Presidente, solicita a este Egrégio Tribunal o registro do Diretório Municipal de Juruti, bem como da respectiva Comissão Executiva, instruindo o pedido com as Atas da Convenção Municipal e Comissão Executiva correspondentes, datadas de 26 de agosto do corrente ano, onde constam os nomes dos eleitos para o Diretório, inclusive Suplentes, para Delegado à Convenção Regional e respectivo Suplente, e para Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Líder e Suplentes da Comissão Executiva.

Certificado pela Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral a observância das exigências legais nas Atas citadas foi, em atendimento ao despacho do Exmo. Presidente deste Egrégio Tribunal, publicado o Edital competente, decorrendo o prazo legal sem qualquer impugnação, conforme Certidão constante dos autos.

O Ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

DECISÃO

Estando o pedido devidamente instruído, com a observância dos requisitos exigidos pela Lei, e face o cumprimento das formalidades legais, ACÓRDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional, por unanimidade de votos e acolhendo o parecer do Digno Procurador Eleitoral, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório Municipal de Juruti, bem como da respectiva Comissão Executiva, de conformidade com o que consta nas Atas citadas, que fazem parte integrante deste julgado.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1979.

aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Ademar Kato, Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Clímenie Araújo Pontes, Júlio Augusto de Alencar, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE JURUTI

(ACÓRDÃO Nº 9.665)

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Nilçon Barroso Pinheiro, Madson Auzier Pinheiro, Raimundo de Sousa Coêlho, Manoel Benedito Gonçalves Cardoso, Luiz Barroso de Sousa, Antônio Wilton Santarém de Andrade, Manoel Gomes Menezes, Luiz Pimentel da Silva, Iracema de Nazaré Cardoso da Silva, Narcisa Santos da Silva, Higino Alfaia dos Santos, Edson Guimarães Lima e Odemar Moura Cohen.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: José Canto da Rocha, Milton Moraes de Lima, Carlos de Sousa Filizzola e Silvino Teixeira de Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nilçon Barroso Pinheiro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Iracema de Nazaré Cardoso da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA: Madson Auzier Pinheiro, Presidente; Antônio Wilton Santarém de Andrade, Vice-Presidente; Narcisa Santos da Silva, Secretária; Osvaldo Meireles Cunha, Tesoureiro; Vereador Hélio Alves da Silva, Líder da Bancada na Câmara Municipal.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Manoel Gomes Menezes, Odemar Moura Cohen e Luiz Barroso de Souza.

(G. Reg. nº 3.055)

ACÓRDÃO Nº 9.666

PROCESSO Nº 4151/79

RELATOR: ADEMAR KATO

Ementa: Cumpridos os requisitos legais, defere-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

O Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Regional do Pará, por seu Presidente, solicita a este EGRÉGIO TRIBUNAL o registro do DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, bem como da respectiva COMISSÃO EXECUTIVA, instruindo o pedido com as Atas da Convenção Municipal e Comissão Executiva correspondentes, datadas de 26 de agosto do corrente ano, onde constam os nomes eleitos para o DIRETÓRIO, inclusive SUPLENTE, para DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL e respectivo SUPLENTE, e para PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO, TESOUREIRO, LÍDER e SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA.

Certificado pela Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral a observância das exigências legais nas Atas citadas, foi, em atendimento ao despacho do Exmo. Presidente deste EGRÉGIO TRIBUNAL, publicado o EDITAL competente, decorrendo o prazo legal sem qualquer impugnação, conforme Certidão constante dos Autos.

O Ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

DECISÃO

Estando o pedido devidamente instruído, com a observância dos requisitos exigidos pela Lei, e face o cumprimento das formalidades legais, ACORDAM os Juizes do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL, por unanimidade de votos e acolhendo o parecer do Digno Procurador Eleitoral, em deferir o pedido, ordenando o registro do DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, bem como da respectiva COMISSÃO EXECUTIVA, de conformidade com o que consta nas Atas citadas, que fazem parte integrante deste julgado.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 09 de outubro de 1979.

aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Ademar Kato, Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Júlio Augusto de Alencar e Paulo Rubio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

ACÓRDÃO Nº 9.666

Membros do Diretório: Vitorino dos Santos Botelho, Adauto de Lima Lopes, Virgílio Ribeiro dos Santos, Maxima de Lima Botelho, Beracio Santana Costa, Manoel Cirilo Lopes, Joana de Lima Lopes, Juvenal Alves da Silva e Enoque Raimundo Monteiro.

Suplentes do Diretório: Olavo Nunes da Silva, Teotônio Bentes Ferreira e Erminio Lopes Andrade.

Delegado à Convenção Regional: Zozimo Lopes da Silva

Suplente de Delegado: Manoel Pinto Gonçalves

Comissão Executiva: Vitorino dos Santos Monteiro, Presidente; Adauto de Lima Lopes, Vice-Presidente; Benedito Monteiro de Lima, Secretário; Marcionina de Lima Botelho, Tesoureira e Vereador Juvenal da Silva Alves, Líder da Bancada na Câmara Municipal.

Suplentes da Comissão Executiva: Benicio Santana Costa, Manoel Cirilo Lopes, Joana de Lima Lopes, Enoque Raimundo Monteiro e Olavo Nunes da Silva.

(G. Reg. nº 3055)

ACÓRDÃO Nº 9.667

Processo nº 3.991

Relatora: Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes
Assunto: Pedido de Registro do Diretório Municipal de Curralinho.

EMENTA: Defere-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando obedecidas as formalidades legais.

O Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Presidente e na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos, requereu o registro do Di-

retório Municipal de Curralinho e respectiva Comissão Executiva, cujos membros foram sufragados na Convenção realizada aos 26.08.79, conforme atestam as Atas respectivas, que instruem o pedido, assim constituídos:

DIRETÓRIO: Raimundo Carvalho Ribeiro, José Anchise Fazzi Ribeiro, Domingos Moura da Silva, Benedito Fermio da Silva, Manoel Pinheiro dos Santos, Antonio Rodrigues Pantoja, Maria Assunção Romero Ribeiro, Hilário Soares Barreto, Raimundo Rodrigues de Lima, Raimunda Marques Monteiro, Benedito Nunes dos Santos, Maurícia Monteiro Ribeiro, Dilcea Tavares dos Santos, Jurandir Raimundo Fazzi Ribeiro e Pedro Souza da Silva.

SUPLENTE: Jorge Alves Monteiro, Nicanor dos Santos, Cirilo Nunes dos Santos, Inácia Baratinha Pinheiro e Benedito Brabo de Matos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Izaias Mourão.

SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Marques Monteiro.

COMISSÃO EXECUTIVA: Raimundo Carvalho Ribeiro - Presidente, Raimundo Rodrigues de Lima - Vice-Presidente, José Anchise Fazzi Ribeiro - Secretário, Raimunda Marques Monteiro - Tesoureira, Líder da Bancada na Câmara - Vereador Raimundo Emiliano Gomes.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Pedro Souza da Silva, Manoel Pinheiro dos Santos, Domingos Moura da Silva.

Certificada pela Diretoria da SCE a regularidade das Atas, foi autuado o pedido e publicado o competente edital, do qual não houve impugnação.

O Dr. Procurador opinou pelo deferimento do registro. É o relatório.

Confrontando-se o pedido submetido a julgamento, com o texto legal e Resolução nº 9.252, verifica-se que não há discrepância no solicitado. As formalidades legais foram observadas, merecendo do digno Procurador Regional parecer favorável.

Assim, ratificando aquele parecer,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório Municipal de Curralinho, bem como da respectiva Comissão Executiva.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha - Presidente, Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Relator, Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Júlio Augusto de Alencar e Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional.

(G. Reg. nº 3055)

ACÓRDÃO Nº 9.668

PROCESSO Nº 4.027

RELATORA: Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

ASSUNTO: Pedido de Registro do Diretório Municipal de Castanhal.

EMENTA: Ordena-se o registro do Diretório Municipal, uma vez que foram observadas as formalidades legais.

O DIRETÓRIO REGIONAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, por seu Presidente e na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos, requereu registro do Diretório Municipal de Castanhal e respectiva Comissão Executiva, cujos membros foram sufragados na Convenção realizada aos 26 de agosto de 1979, conforme atestam as Atas respectivas, que instruem o pedido, assim constituídos:

DIRETÓRIO: Braz Amaral, Raimundo José Braga de Souza, José Lopes Guimarães, Domingos de Moraes Aleixo Lobo, Álvaro Menezes da Silva, Juvenal Juarez Andrade da Silva, Rouget Pinheiro de Souza, Joaquim de Souza Sampaio, Manoel Bentes Teixeira, Joaquim Menezes da Silva, Raimundo Macário Braga de Souza, Raimundo Câmara de Lima, Felisberto Souza Costa, João da Costa Basílio, Nilo Costa do Nascimento, Teodoro Monteiro dos Santos, Benedito de Moraes Santana, João Francisco de Menezes Filho, Manoel Marques de Oliveira, Mário Rodrigues e Miguel Alves de Lima.

SUPLENTE: Deocleciano de Macedo, Raimundo Otacilio Ferreira de Menezes, Raimundo Paulo Neto, João Cordeiro de Souza, Rai-

mundo Menezes Soares, José Romão da Costa e Meceno Freires Tavares.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo José Braga de Souza e Miguel Alves de Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Marques de Oliveira e Felisberto Souza Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA: Raimundo José Braga de Souza — Presidente; José Lopes Guimarães — Vice-Presidente; João Francisco de Menezes Filho — Secretário; Raimundo Macário Braga de Souza — Tesoureiro; Líder da Bancada na Câmara: Vereador Raimundo Câmara de Lima.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Benedito de Moraes Santana, Deocleciano de Macedo e Manoel Bentes Teixeira.

Certificada pela Diretoria da S.C.E., a regularidade das Atas, foi autuado o pedido e publicado o competente edital, do qual não houve impugnação.

O Dr. Procurador opinou pelo deferimento do registro.

É o relatório.

Confrontando-se o pedido submetido a julgamento, com texto legal e Resolução nº 9.252, verifica-se que não há discrepância no solicitado. As formalidades legais foram observadas, merecendo do Digno Procurador Regional, parecer favorável. A Justiça Eleitoral, fez-se presente e nenhuma irregularidade foi constatada.

Assim, ratificando o parecer mencionado,

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Castanhal do Movimento Democrático Brasileiro, e sua Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente; Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Relatora; Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Júlio Augusto de Alencar, Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional.

(G. Reg. Nº 3055)

ACÓRDÃO Nº 9.669

PROCESSO Nº 4.069

RELATORA: Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

ASSUNTO: Pedido de Registro do Diretório Municipal de Santarém Novo do MDB.

EMENTA: Ordena-se o registro do Diretório Municipal, uma vez que foram observadas as formalidades legais.

O DIRETÓRIO REGIONAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, por seu Presidente e na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos, requereu registro do Diretório Municipal de Santarém Novo e respectiva Comissão Executiva, cujos membros foram sufragados na Convenção, realizada aos 26 de agosto de 1979, conforme atestam as Atas respectivas, que instruem o pedido, assim constituídos:

DIRETÓRIO: Cristino de Jesus Correa, João Feliciano de Loureiro, Osvaldo Nazaré Costa, Custódio Marcos Correa, Simão Lopes Machado, Zenaide José Nordeste Correa, Francisco da Silva Correa, Manoel Raimundo da Silva, Valdetrudes de Aviz Costa, Vitorino da Silva Correa, Júlio Araújo Braga, José Pio Correa e Fausto Eutíquio Correa.

SUPLENTE: Celestino da Silva Correa, José Maria Loureiro, Damásio Alves de Souza e Roque da Conceição Teixeira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cristino de Jesus Correa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Abel Costa Aleixo.

COMISSÃO EXECUTIVA: Cristino de Jesus Correa — Presidente; João Feliciano de Loureiro — Vice-Presidente; Osvaldo Nazaré Costa — Secretário; Custódio Marcos Correa — Tesoureiro; Líder da Bancada na Câmara — Vereador Simão Lopes Machado.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Zenaide José Nordeste Correa, Francisco da Silva Correa, Manoel Raimundo da Silva e Valdetrudes de Aviz Costa.

Certificada pela Diretoria da S.C.E., a regularidade das Atas, foi autuado o pedido e publicado o competente edital, do qual não houve impugnação.

O Dr. Procurador opinou pelo deferimento do registro.

É o relatório.

Confrontando-se o pedido submetido a julgamento, com texto legal e Resolução nº 9.252, verifica-se que não há discrepância no solicitado. As formalidades legais foram observadas merecendo do Digno Procurador Regional, parecer favorável. A Justiça Eleitoral, fez-se presente e nenhuma irregularidade foi constatada.

Assim, ratificando o parecer mencionado.

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Santarém Novo do Movimento Democrático Brasileiro, e sua Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente; Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Relatora; Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Júlio Augusto de Alencar, Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional.

(G. Reg. Nº 3055)

ACÓRDÃO Nº 9.670

PROCESSO Nº 4.081

RELATORA: Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

ASSUNTO: Pedido de Registro do Diretório Municipal de São Caetano de Odivelas do MDB.

EMENTA: Ordena-se o registro do Diretório Municipal, uma vez que foram observadas as formalidades legais.

O DIRETÓRIO REGIONAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, por seu Presidente e na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos, requereu registro do Diretório Municipal de São Caetano de Odivelas e respectiva Comissão Executiva, cujos membros foram sufragados na Convenção, realizada aos 26 de agosto de 1979, conforme atestam as Atas respectivas, que instruem o pedido, assim constituído:

DIRETÓRIO: Bartolomeu de Souza Garça, Maximiano Monteiro da Silva, Édson das Chagas Pereira, Vivaldo Macedo Rodrigues, Felipe Neri Ferreira Neto, Júlio Batista de Oliveira, Raimundo de Jesus Monteiro, Benedito Nonato Cardoso, Jonas de Assunção e Silva, Feliciano Ataíde Leal, Dino Barros Ferreira, Claudionor Santa Rosa, Tácito Chagas Rodrigues, Pedro Galdim Matos e Deolindo Oliveira.

SUPLENTE: Alonso da Silva, Paulo Viégas, Nivaldo Favacho Pinheiro, José Correa e João Rodrigues Garça.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Édson das Chagas Pereira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Claudionor Santa Rosa.

COMISSÃO EXECUTIVA: Vivaldo Macedo Rodrigues — Presidente; Édson das Chagas Pereira — Vice-Presidente; Bartolomeu de Souza Garça — Secretário; Deolindo Oliveira — Tesoureiro.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Dino Barros Ferreira, Felipe Neri Ferreira Neto e Júlio Batista de Oliveira.

Certificada pela Diretoria da S.C.E., a regularidade das Atas, foi autuado o pedido e publicado o competente edital, do qual não houve impugnação.

O DR. Procurador opinou pelo deferimento do registro.

É o relatório.

Confrontando-se o pedido submetido a julgamento, com texto legal e Resolução nº 9.252, verifica-se que não há discrepância no solicitado. As formalidades legais foram observadas, merecendo do Digno Procurador Regional, parecer favorável. A Justiça Eleitoral, fez-se presente e nenhuma irregularidade foi constatada.

Assim, ratificando o parecer mencionado,

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de São Caetano de Odivelas, do Movimento Democrático Brasileiro, e sua Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente; Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Relatora; Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Júlio Augusto de Alencar, Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional.

(G. Reg. Nº 3055)

ACÓRDÃO Nº 9.671

PROCESSO Nº 4.163

RELATORA: Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes.
ASSUNTO: Pedido de Registro do Diretório Municipal de Curuçá.

EMENTA: Ordena-se o registro do Diretório Municipal, uma vez que foram observadas as formalidades legais.

O DIRETÓRIO REGIONAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, por seu Presidente e na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos, requereu registro do Diretório Municipal de Curuçá e respectiva Comissão Executiva, cujos membros foram sufragados na Convenção realizada aos 26 de agosto de 1979, conforme atestam as Atas respectivas, que instruem o pedido, assim constituídos:

DIRETÓRIO: Raimundo Pibrack Pinheiro, Manoel Barbosa de Sousa, Antonio do Rosário Saraiva, Ilio Alves Guimarães Júnior, Álvaro Cordovil Guimarães, Emiliano Gomes Favacho, Francisco Xavier Rodrigues, Cecília Macedo da Rocha, Clóvis Pinheiro, Edir Neves Pantoja, Cácio Chagas do Espírito Santo Silva, Francisco dos Santos Rocha, Padre Manuel Antão de Aviz, Alexandre da Rocha Modesto, Osvaldo Cabral de Sousa, Maria Darcereza Modesto da Conceição, Antonio Aires Pereira, Delorizano Barata Rodrigues, Manoel Valentim Ferreira, Jerônimo Monteiro do Vale e Miguel da Paixão Farias.

SUPLENTE: Manuel Romualdo Dias Júnior, Lourdes Ferreira Dias, Osvaldo Marques Galvão, Angelino Ferreira Dias, Cezário Monteiro Modesto, Aostriguesilo de Lima Coimbra e Brasília do Vale Modesto.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ilio Alves Guimarães Júnior. SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Pibrack Pinheiro.

COMISSÃO EXECUTIVA: Álvaro Cordovil Guimarães — Presidente; Manoel Valentim Ferreira — Vice-Presidente; Cácio Chagas do Espírito Santo Silva — Secretário; Raimundo Pibrack Pinheiro — Tesoureiro.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Ilio Alves Guimarães Júnior, Emiliano Gomes Favacho e Alexandre da Rocha Modesto.

Certificada pela Diretoria da S.C.E., a regularidade das Atas, foi autuado o pedido e publicado o competente edital, do qual não houve impugnação.

O Dr. Procurador opinou pelo deferimento do registro.

É o relatório.

Confrontando-se o pedido submetido a julgamento, com texto legal e Resolução nº 9.252, verifica-se que não há discrepância no solicitado. As formalidades legais foram observadas, merecendo do Digno Procurador Regional, parecer favorável. A Justiça Eleitoral, fez-se presente e nenhuma irregularidade foi constatada.

Assim, ratificando o parecer mencionado,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Curuçá do Movimento Democrático Brasileiro, e sua Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente; Climenie Bernadette de Araújo Pontes — Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Júlio Augusto de Alencar, Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional.

(G. Reg. Nº 3055)

ACÓRDÃO Nº 9.672

PROCESSO Nº 4.070

RELATOR: Dr. Júlio Augusto de Alencar.

ASSUNTO: Pedido de Registro do Diretório Municipal de Vigia, do MDB.

EMENTA: Ordena-se o registro do Diretório Municipal, uma vez que foram observadas as prescrições da legislação eleitoral.

O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB), Seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal, daquela agremiação, no Município de Vigia, deste Estado.

Instrui o pedido como documento principal, a cópia autêntica, da Ata da Convenção Municipal, realizada no dia 26 do mês de agosto próximo passado, devidamente referendada pela Justiça Eleitoral, bem assim como a da Comissão Executiva.

Após a publicação do Edital, recomendado o Artigo 84 da Resolução nº 9.252, de 12 de julho de 1972, informou a Secretaria, que decorrido o prazo legal, nenhuma impugnação foi oposta, consoante esclarece a certidão de fls. 8.

Foram eleitos para o Diretório Municipal:

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Antonio do Espírito Santo Silva, Milton de Moraes e Souza, Edilson Macedo Cardoso, Tomáz da Costa e Silva, Rubens de Oliveira Pantoja, Adelino Rodrigues da Costa, Deuzarina Moraes e Silva, Julião Rodrigues de Brito, Deoclécio Casemiro Ferreira, Olimpio Freitas Ribeiro, Marinho Beckman Leal, Enildo Barbosa de Moraes, Abelardo Nicolau da Costa, Bento Penha da Costa, Benedito das Mercês Silva.

PARA SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Jocelina de Souza Silva, José Serrão da Silva, Miguel Brito, Luiz Nazaré Mira da Silva, Luciano das Mercês e Silva.

PARA DELEGADO: Antonio do Espírito Santo Silva.

PARA SUPLENTE DE DELEGADO: Olimpio Freitas Ribeiro.

COMISSÃO EXECUTIVA: Antonio do Espírito Santo Silva — Presidente; Benedito das Mercês Silva — Vice-Presidente; Milton Moraes de Souza — Secretário; Deuzarina Moraes e Silva — Tesoureira; Líder da Bancada na Câmara Municipal — Vereador Antonio do Espírito Santo Silva.

PARA SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: José Serrão da Silva, Tomázia Moraes e Silva, Miguel Brito, Bento Penha da Costa, Julião Rodrigues de Brito.

Chamado a opinar, o Sr. Dr. Representante do Ministério Público Eleitoral, manifestou-se, oralmente, pelo deferimento do pedido.

Ante o exposto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Vigia do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente; Júlio Augusto de Alencar — Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

(G. Reg. Nº 3055)

ACÓRDÃO Nº 9.673

PROCESSO Nº 4.110

RELATOR: Dr. Júlio Augusto de Alencar.

ASSUNTO: Pedido de Registro do Diretório Municipal de Conceição do Araguaia do MDB.

EMENTA: Ordena-se o registro do Diretório Municipal, uma vez que foram observadas as prescrições da legislação eleitoral.

O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB), Seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação, no Município de Conceição-do-Araguaia, deste Estado.

Instrui o pedido como documento principal, a cópia autêntica da Ata da Convenção Municipal, realizada no dia 26 do mês de agosto próximo passado, devidamente referendada pela Justiça Eleitoral, bem assim como a da Comissão Executiva.

Após a publicação do Edital recomendado pelo Artigo 84 da Resolução nº 9.252, de 12 de julho de 1972, informou a Secretaria, que decorrido o prazo legal, nenhuma impugnação foi oposta, consoante esclarece a certidão de fls. 7.

Foram eleitos para o Diretório Municipal:

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Avany Guedes Alencar, Eduardo Paraense Mendes, Francisco Vieira Jaques, Iate Souza Araújo, Itamar Rodrigues Mendonça, Jordão Teixeira de Mendonça, Marcondes Mendonça de Lima, Maurílio José Machado, Moacir José de Sá, Oliveira Martins Ribeiro, Orlando Mendonça de Lima, Otaviano Rodrigues dos Santos Sobrinho, Raul Barbosa Péres, Tito Frões Oliveira, Valdecy Martins de Alencar, Waldemar Jaques. Coelho, José Alves de Paula.

PARA SUPLENTE DO DIRETÓRIO: José Marques da Silva, José Mendonça Leão, Luiz Ricardo Medeiros de Oliveira, Luiz Rocha Amorim, Walter Vitorino Santana.

PARA DELEGADO: Tito Fróes Oliveira.

PARA SUPLENTE DE DELEGADO: Orlando Mendonça de Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA: Orlando Mendonça de Lima — Presidente; Jordão Teixeira de Mendonça — Vice-Presidente; Tito Fróes Oliveira — Secretário; Valdecy Martins de Alencar — Tesoureiro; Líder da Bancada na Câmara Municipal — Vereador Oliveira Martins Ribeiro.

PARA SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Avany Guedes Alencar, Francisco Vieira Jaques e Moacir José de Sá.

Chamado a opinar, o Sr. Dr. Representante do Ministério Público Eleitoral, manifestou-se, oralmente, pelo deferimento do pedido.

Ante o exposto,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Conceição do Araguaia do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente; Júlio Augusto de Alencar — Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Ademir Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional. (G. Reg. Nº 3055)

ACÓRDÃO Nº 9.674

PROCESSO Nº 4.164

RELATOR: Dr. Júlio Augusto de Alencar.

ASSUNTO: Pedido de Registro do Diretório Municipal de Faro do MDB.

EMENTA: Ordena-se o registro do Diretório Municipal, uma vez que foram observadas as prescrições da legislação eleitoral.

O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB), Seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação, no Município de Faro, deste Estado.

Instrui o pedido como documento principal, a cópia autêntica da Ata da Convenção Municipal, realizada no dia 26 do mês de agosto próximo passado, devidamente referendada pela Justiça Eleitoral, bem assim com a da Comissão Executiva.

Após a publicação do Edital recomendado pelo Artigo 84 da Resolução nº 9.252, de 12 de julho de 1972, informou a Secretaria, que decorrido o prazo legal, nenhuma impugnação foi oposta, consoante esclarece a certidão de fls. 8.

Foram eleitos para o Diretório Municipal:

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Joaquim Soares Cavalcante, Argemiro Picanço Machado, José do Carmo Batista, Izabel Pereira Menezes, Bernardo Campos Azêdo, Raimundo Nazaré Farias Gato, Raimundo Consentine, José de Assis Machado, Raimunda das Graças Gonçalves Azêdo.

PARA SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Lino Guerreiro, João Carlos Rocha Fernandes, Antonio Bentes Paes de Andrade.

PARA DELEGADO: Teodorico Lobato.

PARA SUPLENTE DE DELEGADO: Raimunda das Graças Gonçalves Azêdo.

COMISSÃO EXECUTIVA: Joaquim Soares Cavalcante — Presidente; Argemiro Picanço Machado — Vice-Presidente; Izabel Pereira Menezes — Secretário; José do Carmo Batista — Tesoureiro; Líder da Bancada na Câmara Municipal — Teodorico Lobato.

PARA SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Lino Guerreiro, João Carlos Rocha Fernandes, Antonio Bentes Paes de Andrade, Raimunda das Graças Gonçalves Azêdo.

Chamado a opinar, o Sr. Dr. Representante do Ministério Público Eleitoral, manifestou-se, oralmente, pelo deferimento do pedido.

Ante o exposto,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Faro do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente; Júlio Augusto de Alencar — Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Orlando Dias Vieira, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Aristides Porto de Medeiros, Ademir Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional. (G. Reg. Nº 3055)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 305/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

SÍLVIO ROZÁRIO MIRANDA, título nº 107.661, lotado na 185ª seção;

RAIMUNDO AMORAS DA SILVA, título nº 106.950, lotado na 90ª seção;

LONILSON SILVA, título nº 125.878, lotado na 49ª seção;

EZEQUIEL CHAGAS DE MORAES, título nº 117.760, lotado na 156ª seção;

ANTÔNIO NAZARÉ NOGUEIRA SILVA, título nº 75.358, lotado na 169ª seção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3053)

EDITAL Nº 306/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

WILSON FERREIRA DE CASTRO, título nº 96.201, lotado na 111ª Seção;

PEDRO PAULO FERREIRA DE SOUZA, título nº 77.797, lotado na 172ª Seção;

MARIA EULÁLIA GOMES DA SILVA, título nº 69.346, lotada na 154ª Seção;

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SIQUEIRA, título nº 85.910, lotada na 192ª Seção;

MARIA DIONE MANGAS DE ARAÚJO, título nº 121.310, lotada na 22ª Seção;

JOÃO DIAS MINIZ, título nº 122.075, lotado na 37ª Seção; ASTRID MARIA FIEL CABRAL, título nº 97.203, lotada na 58ª Seção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3053)